



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 99/2013

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 178/2013

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNERO ALIMENTÍCIO A FIM DE ATENDER O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PROGRAMA FONTE DE TALENTOS, BEM COMO AS DEMAIS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS, DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR, conforme discriminado no objeto do presente edital.

DATA: 23.09.13

ABERT: 04.10.13

HORA: 09:00hs

ANEXOS

--	--

--	--

--	--

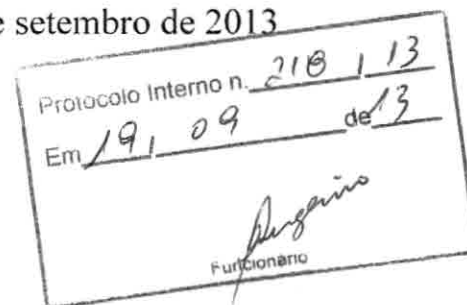


PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Ofício n.º 91/2013

Coronel Vivida, 19 de setembro de 2013



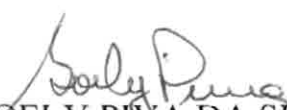
Senhor Prefeito:

Solicitamos de Vossa Excelência a competente autorização para aquisição de gênero alimentício, a fim de atender o Programa de Alimentação Escolar para Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil, AABB Comunidade e Programa Fonte de Talentos, tendo em vista que a quantidade licitada do produto (BANANA CATURRA) no Processo 3/2013 – Pregão nº 2/2013, não foi suficiente para atender a demanda.

O produto a ser adquirido, bem como a quantidade, estão descritas nos orçamentos anexos.

Os pagamentos serão efetuados após a entrega e aceitação dos produtos pela Prefeitura Municipal, através do órgão competente.

Atenciosamente,


SOELY PIVA DA SILVA
SEMED

À Sua Excelência o Senhor
FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeitura Municipal
Coronel Vivida – Pr



ORÇAMENTO

Produto	Quantidade	Preço Kg
Banana Caturra	11.000	1,99

Coronel Vivida, 18 de setembro de 2013

Quisa
A.E. SUPERMERCADO LTDA



ORÇAMENTO

Produto	Quantidade	Preço Kg
Banana Caturra	11.000	2,19

Coronel Vivida, 18 de setembro de 2013

07 882 240/0001-06
Speo Mover Muelto
OVIDIO GAMEEM
Av. Vereador Orlando Ferr, 600
Bairro São Cristóvão
85650-000 Coronel Vivida PA



ORÇAMENTO

Produto	Quantidade	Preço Kg
Banana Caturra	11.000	2.10

Coronel Vivida, 18 de setembro de 2013

H. E. Ind. Com. de Laticínios Ltda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 889/2013

PROTOCOLO Nº 218/2013

DE: FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

PARA: - Ademir Antônio Aziliero
Contabilista

- Dra. Pricila Gregolin
Advogada

- Ademir Antônio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

DATA: 19.09.2013

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº 091/2013 expedido pela senhora Soely Piva da Silva solicitando a contratação de empresa para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios a fim de atender o Programa de Alimentação Escolar para as Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil, Programa Fonte de Talentos, bem como demais secretarias e departamentos do município, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
- 2 - à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente,


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 187/2013

PROTOCOLO Nº 218/2013

DE: Ademir Antônio Aziliero
Contabilista


PARA: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

DATA: 20.09.2013

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação de empresa para futuras e eventuais aquisições de gênero alimentício a fim de atender o Programa de Alimentação Escolar para as Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil, Programa Fonte de Talentos, bem como demais secretarias e departamentos do município, nas dotações orçamentárias indicadas:

Órgão/ Unidade	Unidade	Funcional programática	Elemento	Fonte	Código reduzido
03.01	Depto. de Administração	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30	000	2106
03.01	Depto. de Administração	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30	000	2221
05.01	Depto de Educação	05.001.12.306.0013.2.013	3.3.90.32	000	4006
05.01	Depto de Educação	05.001.12.306.0013.2.013	3.3.90.32	110	4007
05.01	Depto de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	000	2117
05.01	Depto de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	103	2118
05.01	Depto de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	104	2119
05.01	Depto de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	107	2120
06.01	Depto de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30	000	2137
06.01	Depto de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30	303	2138
06.01	Depto de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30	495	2139
06.04	FMIA	06.004.08.243.0022.6.046	3.3.90.30	000	2196
06.04	FMIA	06.004.08.243.0022.6.046	3.3.90.30	000	2311
06.03	FMAS	06.003.08.244.0023.2.084	3.3.90.30	935	2193
06.03	FMAS	06.003.08.244.0023.2.084	3.3.90.30	935	2308
06.03	FMAS	06.003.08.244.0023.2.071	3.3.90.30	934	2183
06.03	FMAS	06.003.08.244.0023.2.071	3.3.90.30	934	2298
07.01	Depto de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.30	000	2203
07.01	Depto de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.30	000	2318

Cordialmente,


Ademir Antônio Aziliero
Contabilista
CRC PR nº- 025365/O-7



PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº 492/2013

PROTOCOLO nº 218/2013

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios a fim de atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar para os alunos das Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil, Programas Fonte de Talentos, bem como as demais secretarias e departamentos, do Município de Coronel Vivida -Pr, conforme discriminado no objeto do presente edital.

De: Pricila Gregolin - Assessoria Jurídica

Para: Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

20 de setembro 2013

Após análise do procedimento administrativo em epígrafe conclui esta Assessoria Jurídica que foram observadas as exigências da Lei Federal nº 8.666/93.

Ademir Antônio Aziliero, Contabilista, informou que existe previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer às obrigações decorrentes da projetada contratação (ofício 187/2013).

Tendo em vista o valor da licitação, a mesma pode ser realizada sob o procedimento de uma das modalidades previstas no art. 22, inciso I e II da Lei Federal 8.666/93 ou pregão, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, sempre observando o limite das referidas modalidades, inclusive, as orientações dos Tribunais de Conta Pátrios, que vedam o fracionamento do objeto.

É o parecer.


Pricila Gregolin
OAB/PR 51.356



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 144/2013

PROTOCOLO Nº 218/2013

DE: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML

PARA: Dra Pricila Gregolin
Advogada

DATA: 20.09.2013

Conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação e anexos, referente contratação de empresa para futuras e eventuais aquisições de gênero alimentício a fim de atender o Programa de Alimentação Escolar para as Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil, Programa Fonte de Talentos, bem como demais secretarias e departamentos do município,

Cordialmente,

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML



MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2013.
PROCESSO LICITATORIO Nº XX/2013.

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediada a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 03 de 02 de janeiro de 2013, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, visando registrar os preços, **POR ITEM**, para futuras e eventuais **“AQUISIÇÕES DE GÊNERO ALIMENTÍCIO A FIM DE ATENDER O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PROGRAMA FONTE DE TALENTOS, BEM COMO AS DEMAIS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS”**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNERO ALIMENTÍCIO A FIM DE ATENDER O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PROGRAMA FONTE DE TALENTOS, BEM COMO AS DEMAIS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS”**.

DATA DA REALIZAÇÃO: XX de XXXXXXXX de 2013.

HORÁRIO DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até as XXh XXmin do dia XX/XX/2013.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: XX:XX horas

LOCAL: Sede da Prefeitura – Praça Angelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida - PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações da Prefeitura Municipal, sito na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia XX de XXXX de 2013, às XX:XX (XXXXX) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNERO ALIMENTÍCIO A FIM DE ATENDER O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS MUNICIPAIS DE**



EDUCAÇÃO INFANTIL, PROGRAMA FONTE DE TALENTOS, BEM COMO AS DEMAIS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS”, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.

II. ESCLARECIMENTOS INICIAIS

2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

2.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis em caso de necessidade por parte da **Prefeitura Municipal de Coronel Vivida**, que efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

a) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR;

b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

d) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;

e) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;

f) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;

g) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.



h) que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

IV - DO CREDENCIAMENTO

No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.

1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL**, o estatuto social, contrato social e alterações (**a partir da ultima consolidação de Contrato Social**) ou outro instrumento de registro comercial, registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.

b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

V - DO VALOR MÁXIMO

1. O valor máximo estimado estabelecido pela administração municipal para os produtos do objeto da presente licitação é de R\$ 22.990,00 (vinte e dois mil novecentos e noventa reais).

2. A competição do certame licitatório se dará **POR ITEM**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

3. Para a elaboração da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão considerados os preços unitários de cada item.

VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:



1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nº 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

2. A proposta e os documentos para habilitação **deverão ser protocolados até as XXh e XXm do dia XX/XX/2013**, em 02 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no **Setor de Protocolo** da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 - Proposta

Pregão Presencial nº XX/2013

Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNERO ALIMENTÍCIO A FIM DE ATENDER O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PROGRAMA FONTE DE TALENTOS, BEM COMO AS DEMAIS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS".

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: XX de XXXXXXXX de 2013.

Horário de Abertura: XX:XX (XXXX) horas.

Envelope nº 02 - Habilitação

Pregão Presencial nº XX/2013

Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNERO ALIMENTÍCIO A FIM DE ATENDER O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PROGRAMA FONTE DE TALENTOS, BEM COMO AS DEMAIS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS".

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: XX de XXXXXXXX de 2013.

Horário de Abertura: XX:XX (XXXX) horas.

3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate e apresentação da documentação fiscal quando verificado ao final da disputa de preços.

5. As empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, devem apresentar Declaração de enquadramento no regime de tributação de micro empresa ou empresa de pequeno porte, sendo que a não apresentação declina o direito dos benefícios.

6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes.



VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1. A proposta de preço **deverá** conter os seguintes elementos:
 - a) nome, endereço e CNPJ;
 - b) número do Pregão;
 - c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
 - d) **marca do produto cotado**;
 - e) valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
 - f) prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos, cujo prazo não se confunde com o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade da referida ATA.
2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.
3. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.
4. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.
5. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item e lote quando houver, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.
6. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).
7. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve da Prefeitura Municipal, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.
8. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.
9. Os produtos serão recusados nos seguintes casos:
 - a) Quando entregues em desacordo com as exigências contidas no Edital de licitação;
 - b) Quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 10. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R), DISQUETE OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.**

10.1. O PROGRAMA PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SITE WWW.PMCV.COM.BR PARA DOWNLOAD.



11. Disposições gerais referentes às propostas:

11.1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento do Contrato.

11.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pela PREFEITURA são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

11.3. Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não apresentar a declaração constante no Modelo ANEXO V, no credenciamento, também poderá informar no campo próprio da proposta de preços Modelo ANEXO IV, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate e apresentação da documentação fiscal. (artigos 42 a 46, da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).

VIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

1.1 **PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS** na Pref. Municipal de Coronel Vivida:

- a) **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais**;
- c) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;
- d) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (**INSS**);
- f) Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- g) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**.
- h) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

1.2 **PARA AS EMPRESAS NÃO CADASTRADAS** na Pref. Municipal de Coronel Vivida:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e respectivas alterações, caso existam**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais**;
- d) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;
- e) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- f) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (**INSS**);
- g) Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- h) Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**.



- i) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.**
- j) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).
- k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

OBS: Caso o documento exigido no item 1.2, letra "b", já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 - Da Habilitação.

1.3 Disposições gerais referentes aos documentos:

1.3.1 Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.

1.3.2 A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

1.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

1.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.5 **A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou para a revogação da licitação.

1.6 Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

1.7 A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

1.8 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

IX - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação,



conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

1.1 Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

1.2 O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

1.3 Iniciada a abertura do 1º envelope (proposta de preços), estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

2.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

2.2 Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item e preço máximo total.

2.3 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

3.1 Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

4.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de acordo com fixado pelo pregoeiro, aplicável



inclusive em relação ao primeiro. A aplicação da redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário do item.

6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

7.1 Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizado, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.

7.2 O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento). Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4 Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

8 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

10 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

10.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município.

11 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12 Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.



12.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13 Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 1.1 e 1.2 do item VII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

14 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

15 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

X - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

1.1 No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via email, fax ou similares.

2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3. Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediate e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

5. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avalia-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

6. Aceita a manifestação referida no subitem 5, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7. O recurso será dirigido a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Paraná, a qual deverá ser **Protocolada em via original**, na sede da Prefeitura, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. **Não serão aceitos recursos enviados via email, fax ou similares.** O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.**

8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

XI - DO REGISTRO DE PREÇOS E DA HOMOLOGAÇÃO

1. O registro do objeto desta licitação será feito **POR ITEM**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

2. O registro do preço do licitante vencedor será inserido em ata pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.

4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XII - DA CONTRATAÇÃO

1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme modelo constante do Anexo VII, deste Edital, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses.

2. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa obriga-se ao fornecimento pelos preços nele registrados.

3. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a ata de registro de preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar a ata poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal.

5. A assinatura da ata estará condicionada: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar a ata de registro de preços em nome da empresa.

6. No interesse da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, **poderá** haver acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos previstos, sem que disso resulte, para a contratada, direito a qualquer reclamação ou indenização.

XIII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS.



1. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues somente mediante nota de empenho. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando a prefeitura a adquiri-las. Os produtos serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e conforme as condições estabelecidas deste edital.

2. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, nos locais mencionados, ou em qualquer outro prédio público localizado no perímetro urbano do município de Coronel Vivida, mesmo que não mencionado, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3. Os produtos deverão ser entregues nos locais abaixo:

Nº	Local	Endereço
1.	Escola Municipal São Cristóvão	Rua Vereador Orlando Ferri
2.	Escola Municipal Sete de Setembro	Rua Guiosepe Guarneri
3.	Escola Municipal Juventino Rufatto	Rua Presidente Costa e Silva, 264
4.	Escola Municipal Tiradentes	Rua Primo Zeni, s/n
5.	Escola Municipal Dr. Ulisses Guimarães	Rua Dornevil Danguí
6.	Escola Municipal Presidente Kennedy	Rua João Paulo II
7.	Escola Municipal Prefeito Paulino Stédile	Rua Iguaçu, 326
8.	Escola Municipal Vista Alegre	Rua Frederico Berger, s/n
9.	Escola Rural Municipal Maria da Luz	Localidade Abundância
10.	Escola Rural Municipal Santa Lúcia	Localidade Santa Lúcia
11.	Centro Municipal de Educação Infantil Primavera	Rua Valdomiro Castro, s/n - Bairro Primavera
12.	Centro Municipal de Educação Infantil Arco Íris	Rua Clevelândia
13.	Centro Municipal de Educação Infantil Aquarela	Rua Primo Zeni
14.	Centro Municipal de Educação Infantil Vó Erna	Rua Dr. Francisco Beltrão, 866
15.	Programa Fonte de Talentos	Rua Clevelândia, s/n
16.	Departamento de Educação e Cultura (Centro Cultural)	Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, 570, esquina com Rua Dr. Claudino dos Santos
17.	Corpo de Bombeiros	Rua Clevelândia, 799, Bairro São Luís
18.	Agência do Trabalhador	Rua XV de Novembro, 147
19.	Departamento de Agricultura	Praça Ângelo Mezzomo, s/n
20.	Departamento de Meio Ambiente	Praça Ângelo Mezzomo, s/n
21.	Centro de Atendimento Psicossocial-CAPS	Praça José Auache s/n
22.	Casa Familiar Rural	Bairro Flor da Serra
23.	Departamento de Obras, Viação e Urbanismo	Rua Primo Zeni, esquina com Benjamim Bordim, s/n
24.	Administração	Praça Angelo Mezzomo, s/n
25.	Departamento de Saúde	Rua Romário Martins, 154
26.	UBS Bairro Jardim Maria da Luz	Rua Celeste Foppa, 223
27.	UBS BNH	Rua Jose Fopa, s/n, Bairro BNH
28.	UBS Vista Alegre	Rua Bahia, s/n
29.	UBS São José Operário	Rua Otílio C. Weiss, s/n, Bairro São José Operário
30.	Estratégia Saúde da Família São Cristóvão	Rua Tranquilo Decarli s/n
31.	Departamento de Promoção Humana	Rua Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II
32.	Centro da Juventude	Rua Santa Catarina, 139
33.	Casa Lar	Rua Clevelândia, s/n
34.	Geração de Renda	Rua José Foppa, s/n, Bairro Industrial
35.	Conselho Tutelar	Avenida Generoso Marques, casa de pedra, s/n
36.	Departamento de Esporte	Rua Clevelândia, s/n
37.	Centro de Referência em Assistência Social	Rua Candido Inácio de Lima s/n, Primavera II

4. Para as escolas do interior (Abundância, Vista Alegre e Santa Lúcia), os produtos deverão ser entregues 01 (uma) vez por semana sendo nas terças - Feiras e deverão ser entregues nos locais referenciados acima. Já para as escolas do perímetro urbano do município, as entregas serão efetuadas



02 (duas) vezes por semana sendo nas Segundas - Feiras e Quartas - Feiras, nos endereços acima mencionados, sendo que o Departamento de Educação passará cronograma de entrega dos produtos, para as proponentes vencedoras, com antecedência mínima de 04 (quatro) dias.

5. Para os demais departamentos e secretarias, o prazo de entrega dos produtos é de 24 (vinte) e quatro horas contados do recebimento da Autorização de Fornecimento ou empenho.

6. A contratante poderá a qualquer tempo rescindir o contrato/ata de registro de preços independentemente de infringência contratual por parte da contratada, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

XIV - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1. A contratada deverá apresentar para aprovação na Prefeitura, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os produtos, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

XV - DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria da Prefeitura Municipal, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferencia e aceitação pelos Departamentos responsáveis.

2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente após a data de sua apresentação válida.

3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

XVI - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta de dotação orçamentária específica abaixo:

Órgão/ Unidade	Unidade	Funcional programática	Elemento	Fonte	Código reduzido
03.01	Depto. de Administração	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30	000	2106
03.01	Depto. de Administração	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30	000	2221
05.01	Depto de Educação	05.001.12.306.0013.2.013	3.3.90.32	000	4006
05.01	Depto de Educação	05.001.12.306.0013.2.013	3.3.90.32	110	4007
05.01	Depto de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	000	2117
05.01	Depto de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	103	2118
05.01	Depto de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	104	2119
05.01	Depto de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	107	2120
06.01	Depto de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30	000	2137
06.01	Depto de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30	303	2138
06.01	Depto de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30	495	2139
06.04	FMIA	06.004.08.243.0022.6.046	3.3.90.30	000	2196
06.04	FMIA	06.004.08.243.0022.6.046	3.3.90.30	000	2311
06.03	FMAS	06.003.08.244.0023.2.084	3.3.90.30	935	2193



06.03	FMAS	06.003.08.244.0023.2.084	3.3.90.30	935	2308
06.03	FMAS	06.003.08.244.0023.2.071	3.3.90.30	934	2183
06.03	FMAS	06.003.08.244.0023.2.071	3.3.90.30	934	2298
07.01	Depto de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.30	000	2203
07.01	Depto de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.30	000	2318

XVII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

2.1 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento da mesma ou descumprir com as condições pactuadas neste termo.

2.2 Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado a Ata.

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

3.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração da ata de registro de preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).



8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.
9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.
10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos produtos fornecidos.
11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.
12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o fornecimento contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.
13. Na execução e recebimento do fornecimento contratado, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.
16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
17. Integram o presente Edital:
 - Anexo I – Termo de referencia
 - Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
 - Anexo III – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.
 - Anexo IV – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema
 - Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.
 - Anexo VI – Modelo de Procuração
 - Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços
18. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo s/n. neste Município. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.
19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, xx de xxxxxxxx de 2013.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL nº XX/2013

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
1	11.000	KG	BANANA CATURRA, GRAU DE MATURACAO ENTRE 60 A 70 %, SEM LESOES, COLORACAO UNIFORME.	2,09	22.990,00
Valor máximo total estimado R\$					22.990,00

Especificações para entrega dos produtos relacionados:

1. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues somente mediante nota de empenho. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando a prefeitura a adquiri-las. Os produtos serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e conforme as condições estabelecidas deste edital.

2. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, nos locais mencionados, ou em qualquer outro prédio público localizado no perímetro urbano do município de Coronel Vivida, mesmo que não mencionado, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3. Os produtos deverão ser entregues nos locais abaixo:

Nº	Local	Endereço
1.	Escola Municipal São Cristóvão	Rua Vereador Orlando Ferri
2.	Escola Municipal Sete de Setembro	Rua Guiosepe Guarneri
3.	Escola Municipal Juventino Rufatto	Rua Presidente Costa e Silva, 264
4.	Escola Municipal Tiradentes	Rua Primo Zeni, s/n
5.	Escola Municipal Dr. Ulisses Guimarães	Rua Dornevil Danguí
6.	Escola Municipal Presidente Kennedy	Rua João Paulo II
7.	Escola Municipal Prefeito Paulino Stédile	Rua Iguaçú, 326
8.	Escola Municipal Vista Alegre	Rua Frederico Berger, s/n
9.	Escola Rural Municipal Maria da Luz	Localidade Abundancia
10.	Escola Rural Municipal Santa Lúcia	Localidade Santa Lúcia
11.	Centro Municipal de Educação Infantil Primavera	Rua Valdomiro Castro, s/n - Bairro Primavera
12.	Centro Municipal de Educação Infantil Arco Íris	Rua Clevelândia
13.	Centro Municipal de Educação Infantil Aquarela	Rua Primo Zeni
14.	Centro Municipal de Educação Infantil Vó Erna	Rua Dr. Francisco Beltrão, 866
15.	Programa Fonte de Talentos	Rua Clevelândia, s/n
16.	Departamento de Educação e Cultura (Centro Cultural)	Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, 570, esquina com Rua Dr. Claudino dos Santos
17.	Corpo de Bombeiros	Rua Clevelândia, 799, Bairro São Luis
18.	Agência do Trabalhador	Rua XV de Novembro, 147
19.	Departamento de Agricultura	Praça Ângelo Mezzomo, s/n
20.	Departamento de Meio Ambiente	Praça Ângelo Mezzomo, s/n
21.	Centro de Atendimento Psicossocial-CAPS	Praça José Auache s/n
22.	Casa Familiar Rural	Bairro Flor da Serra
23.	Departamento de Obras, Viação e Urbanismo	Rua Primo Zeni, esquina com Benjamim Bordim, s/n



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



24.	Administração	Praça Angelo Mezzomo, s/n
25.	Departamento de Saúde	Rua Romário Martins, 154
26.	UBS Bairro Jardim Maria da Luz	Rua Celeste Foppa, 223
27.	UBS BNH	Rua Jose Fopa, s/n, Bairro BNH
28.	UBS Vista Alegre	Rua Bahia, s/n
29.	UBS São José Operário	Rua Otílio C. Weiss, s/n, Bairro São José Operário
30.	Estratégia Saúde da Família São Cristóvão	Rua Tranquilo Decarli s/n
31.	Departamento de Promoção Humana	Rua Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II
32.	Centro da Juventude	Rua Santa Catarina, 139
33.	Casa Lar	Rua Clevelândia, s/n
34.	Geração de Renda	Rua José Foppa, s/n, Bairro Industrial
35.	Conselho Tutelar	Avenida Generoso Marques, casa de pedra, s/n
36.	Departamento de Esporte	Rua Clevelândia, s/n
37.	Centro de Referência em Assistência Social	Rua Candido Inácio de Lima s/n, Primavera II

4. Para as escolas do interior (Abundância, Vista Alegre e Santa Lúcia), os produtos deverão ser entregues 01 (uma) vez por semana sendo nas terças - Feiras e deverão ser entregues nos locais referenciados acima. Já para as escolas do perímetro urbano do município, as entregas serão efetuadas 02 (duas) vezes por semana sendo nas Segundas - Feiras e Quartas - Feiras, nos endereços acima mencionados, sendo que o Departamento de Educação passará cronograma de entrega dos produtos, para as proponentes vencedoras, com antecedência mínima de 04 (quatro) dias.

5. Para os demais departamentos e secretarias, o prazo de entrega dos produtos é de 24 (vinte) e quatro horas contados do recebimento da Autorização de Fornecimento ou empenho.

6. A contratante poderá a qualquer tempo rescindir o contrato/ata de registro de preços independentemente de infringência contratual por parte da contratada, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.



ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES, CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL, E SE FOR PROCURADOR, CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL nº XX/2013

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial nº XX/2013.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº....., com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL nº XX/2013

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO
CONTRATAÇÃO DE MENOR**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº XX/2013**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa, devidamente identificado através da documentação apresentada no envelope Habilitação.



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2013

DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA (MODELO NÃO OBRIGATÓRIO)

ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O PROGRAMA E ARQUIVO NO SETOR DE LICITAÇÕES.

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE:

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

E-MAIL:

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE (se houver)

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR)

CPF Nº



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2013

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)

----- (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada,----- (Endereço Completo)
Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

----- (Local e Data)

----- (Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2013

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR
Pregão Presencial nº XX/2013

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXXXX) nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr. (a) (NOME), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº XX/2013**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano.

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO



ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2013

VALIDADE: XX/XX/2014

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede e Prefeitura Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade RG nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na cidade de Coronel Vivida - PR, e do outro, a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua xxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxx, Estado xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade RG nº xxxxxxxx, vencedora da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço POR ITEM, para o REGISTRO DE PREÇOS, para futuras e eventuais **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A FIM DE ATENDER O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PROGRAMA FONTE DE TALENTOS, BEM COMO AS DEMAIS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS** fundamentados a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18.09.03, Lei de Licitações nº 8.666/93, Decreto nº 3263 de 28.09.06, Lei Complementar nº 123 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei nº 27 de 15 de Outubro de 2009, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto constituir o REGISTRO DE PREÇOS, para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A FIM DE ATENDER O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PROGRAMA FONTE DE TALENTOS, BEM COMO AS DEMAIS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS**, conforme descrição:

ITEM, QUANTIDADE ESTIMADA, DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL ESTIMADO.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante.

2.1. Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. As despesas decorrentes da entrega dos produtos, objeto desta ata de registro de preços, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias de cada departamento, conforme abaixo descrito:



Órgão/ Unidade	Unidade	Funcional programática	Elemento	Fonte	Código reduzido
03.01	Depto. de Administração	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30	000	2106
03.01	Depto. de Administração	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30	000	2221
05.01	Depto de Educação	05.001.12.306.0013.2.013	3.3.90.32	000	4006
05.01	Depto de Educação	05.001.12.306.0013.2.013	3.3.90.32	110	4007
05.01	Depto de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	000	2117
05.01	Depto de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	103	2118
05.01	Depto de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	104	2119
05.01	Depto de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	107	2120
06.01	Depto de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30	000	2137
06.01	Depto de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30	303	2138
06.01	Depto de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30	495	2139
06.04	FMIA	06.004.08.243.0022.6.046	3.3.90.30	000	2196
06.04	FMIA	06.004.08.243.0022.6.046	3.3.90.30	000	2311
06.03	FMAS	06.003.08.244.0023.2.084	3.3.90.30	935	2193
06.03	FMAS	06.003.08.244.0023.2.084	3.3.90.30	935	2308
06.03	FMAS	06.003.08.244.0023.2.071	3.3.90.30	934	2183
06.03	FMAS	06.003.08.244.0023.2.071	3.3.90.30	934	2298
07.01	Depto de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.30	000	2203
07.01	Depto de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.30	000	2318

3.1. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

3.2. A CONTRATANTE reserva se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada. Poderá ocorrer acréscimo nas quantidades estimadas, nos termos e limites da lei, mediante Termo Aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de garantia.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

4. Os preços dos produtos a serem adquiridos, são os constantes da presente Ata, ofertados pela empresa acima classificada com os menores preços.

4.1. O Contratante monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

4.1.1. O Contratante convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

4.1.2. Antes de receber a ordem de serviços e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.



4.1.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura. Poderá ocorrer acréscimo nas quantidades estimadas, nos termos e limites da lei, mediante Termo Aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de garantia.

5.1. A contratante poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da contratada, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, executando a entrega dos produtos especificados no do Edital **Pregão Presencial nº XX/2013**, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

6.1. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6.2. Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE.

6.3. Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.

6.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE.

6.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

6.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

6.7. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da empresa vencedora.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES



7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.

7.1. Fornecer e colocar à disposição da DETENTORA, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários à entrega dos produtos.

7.2. Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

7.3. Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.4. Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

7.5. Fiscalizar a execução da contratação por um representante do ÓRGÃO CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.6. O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

8. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues somente mediante nota de empenho. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando a prefeitura a adquiri-las. Os produtos serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e conforme as condições estabelecidas deste edital.

8.1. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, nos locais mencionados, ou em qualquer outro prédio público localizado no perímetro urbano do município de Coronel Vivida, mesmo que não mencionado, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

8.2. Os produtos deverão ser entregues nos locais abaixo:

Nº	Local	Endereço
1.	Escola Municipal São Cristóvão	Rua Vereador Orlando Ferri
2.	Escola Municipal Sete de Setembro	Rua Guiosepe Guarneri
3.	Escola Municipal Juventino Rufatto	Rua Presidente Costa e Silva, 264
4.	Escola Municipal Tiradentes	Rua Primo Zeni, s/n
5.	Escola Municipal Dr. Ulisses Guimarães	Rua Dornevil Danguí
6.	Escola Municipal Presidente Kennedy	Rua João Paulo II
7.	Escola Municipal Prefeito Paulino Stédile	Rua Iguazu, 326
8.	Escola Municipal Vista Alegre	Rua Frederico Berger, s/n
9.	Escola Rural Municipal Maria da Luz	Localidade Abundancia
10.	Escola Rural Municipal Santa Lúcia	Localidade Santa Lúcia
11.	Centro Municipal de Educação Infantil Primavera	Rua Valdomiro Castro, s/n - Bairro Primavera
12.	Centro Municipal de Educação Infantil Arco Íris	Rua Clevelândia
13.	Centro Municipal de Educação Infantil Aquarela	Rua Primo Zeni
14.	Centro Municipal de Educação Infantil Vó Erna	Rua Dr. Francisco Beltrão, 866
15.	Programa Fonte de Talentos	Rua Clevelândia, s/n
16.	Departamento de Educação e Cultura (Centro Cultural)	Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, 570, esquina com Rua Dr. Claudino dos Santos
17.	Corpo de Bombeiros	Rua Clevelândia, 799, Bairro São Luis



18.	Agência do Trabalhador	Rua XV de Novembro, 147
19.	Departamento de Agricultura	Praça Ângelo Mezzomo, s/n
20.	Departamento de Meio Ambiente	Praça Ângelo Mezzomo, s/n
21.	Centro de Atendimento Psicossocial-CAPS	Praça José Auache s/n
22.	Casa Familiar Rural	Bairro Flor da Serra
23.	Departamento de Obras, Viação e Urbanismo	Rua Primo Zeni, esquina com Benjamim Bordim, s/n
24.	Administração	Praça Angelo Mezzomo, s/n
25.	Departamento de Saúde	Rua Romário Martins, 154
26.	UBS Bairro Jardim Maria da Luz	Rua Celeste Foppa, 223
27.	UBS BNH	Rua Jose Fopa, s/n, Bairro BNH
28.	UBS Vista Alegre	Rua Bahia, s/n
29.	UBS São José Operário	Rua Otilio C. Weiss, s/n, Bairro São José Operário
30.	Estratégia Saúde da Família São Cristóvão	Rua Tranquilo Decarli s/n
31.	Departamento de Promoção Humana	Rua Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II
32.	Centro da Juventude	Rua Santa Catarina, 139
33.	Casa Lar	Rua Clevelândia, s/n
34.	Geração de Renda	Rua José Foppa, s/n, Bairro Industrial
35.	Conselho Tutelar	Avenida Generoso Marques, casa de pedra, s/n
36.	Departamento de Esporte	Rua Clevelândia, s/n
37.	Centro de Referência em Assistência Social	Rua Candido Inácio de Lima s/n, Primavera II

8.3. Para as escolas do interior (Abundância, Vista Alegre e Santa Lúcia), os produtos deverão ser entregues 01 (uma) vez por semana sendo nas terças – Feiras e deverão ser entregues nos locais referenciados acima. Já para as escolas do perímetro urbano do município, as entregas serão efetuadas 02 (duas) vezes por semana sendo nas Segundas – Feiras e Quartas – Feiras, nos endereços acima mencionados, sendo que o Departamento de Educação passará cronograma de entrega dos produtos, para as proponentes vencedoras, com antecedência mínima de 04 (quatro) dias.

8.4. Para os demais departamentos e secretarias, o prazo de entrega dos produtos é de 24 (vinte) e quatro horas contados do recebimento da Autorização de Fornecimento ou empenho.

8.5. A contratante poderá a qualquer tempo rescindir o contrato/ata de registro de preços independentemente de infringência contratual por parte da contratada, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9. O preço ajustado será pago através da Tesouraria da Prefeitura Municipal, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a execução dos serviços.

9.1. Caso os dias previstos para pagamentos cair em finais de semana ou feriados, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil após o feriado ou final de semana.

9.2. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente da Contratada.

9.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

9.4. A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, devidamente identificados, o número da licitação e da Ata de Registro de Preços.



9.5. A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

9.6. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

“9.6.1. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

9.6.1.1 destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

9.6.1.2 com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

9.6.1.3 de comércio exterior.”

9.7. Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10. A CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará a execução dos serviços e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação dos produtos às condições e especificações requisitadas.

10.1. O ato da fiscalização de execução da ata de registro de preços não desobriga a DETENTORA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

11. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

11.1. Pela Administração, quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Serviço no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ata de registro de preços;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ata de registro de preços;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente fundamentadas;

11.2. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o objeto de acordo com a Ata de Registro de Preços.

11.3. Nas hipóteses previstas no subitem 11.2, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

11.4. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada na Prefeitura do Município de Coronel Vivida – PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.



11.5. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, a Administração poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

11.6. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

11.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

12.1.2. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato/Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, não mantiver a proposta apresentada, falhar ou fraudar na execução do Contrato/Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º. Da lei 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no Contrato/Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

12.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

12.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento da mesma ou descumprir com as condições pactuadas neste termo.

12.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento ou da Nota de Empenho, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir as condições de entrega e recebimento do objeto estabelecidas na cláusula oitava, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelada a Ata de Registro de Preços.

12.3. Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

- a) inexecução total de obrigações contratuais;
- b) inexecução parcial de obrigações contratuais;
- c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da contratada, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);
- e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

13. A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório - **Pregão Presencial nº XX/2013** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

14.1. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

14.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

14.4. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida-PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, xx de xxxxxxxxxxxxxx de 2013

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....



PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº 493/2013

Protocolo nº 218/2013

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios a fim de atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar para os alunos das Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil, Programas Fonte de Talentos, bem como as demais secretarias e departamentos, do Município de Coronel Vivida -Pr, conforme discriminado no objeto do presente edital

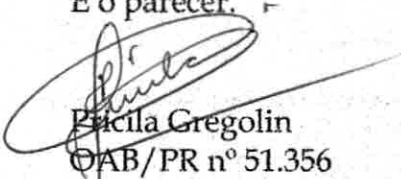
De: Pricila Gregolin - Assessoria Jurídica

Para: Ademir Antônio Aziliero - Presidente da Comissão de Licitação

20 de setembro de 2013

A Comissão Municipal de Licitação entendeu pela escolha do Pregão Presencial para a realização do certame, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, sendo que após a análise da minuta do edital e anexos, entende esta Assessoria Jurídica que o procedimento atende as exigências dos arts. 38 e 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

É o parecer. ✓


Pricila Gregolin
OAB/PR nº 51.356



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 895/2013

PROTOCOLO Nº 218/2013

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML

DATA: 20.09.2013

Com base nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e alterações subseqüentes, considerando as informações e parecer contido no presente processo AUTORIZO a licitação, que tem por objeto a contratação de empresa para futuras e eventuais aquisições de gênero alimentício a fim de atender o Programa de Alimentação Escolar para as escolas municipais, centros municipais de educação infantil, escola em tempo integral, bem como demais secretarias e departamentos do município.

Anexo ao presente, Portaria nº 02/2013, de 02 de janeiro de 2013, designando o pregoeiro oficial, publicada no Diário Oficial do Município em 08.01.2013 e Portaria nº 03/2013, de 02 de janeiro de 2013, designando a Comissão Permanente de Licitação, publicada no diário Oficial do Município em 08.01.2013.

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para as providências necessárias.


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 02/2013, de 02 de janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de **Pregoeiro**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.


Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2013.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

Súmula de Recobrimento de Licença de Operação.

A empresa abaixo, toma público que recebeu do Instituto Ambiental do Paraná, Licença de Operação para o empreendimento a seguir especificado:
Empresário POSTO DOIS VIZINHOS LIDA Atividade: Posto de Revenda de Combustíveis e Lavagem de Veículos
Endereço: Rua Castro Alves, 593 - Centro - Dois Vizinhos - Paraná
Licença de Operação Nº: 25344
Validade: 30/11/2012

PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2013

Raul Camilo Isotzon, Prefeito em exercício de Dois Vizinhos/PR, no uso de suas atribuições, em especial o contido na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.885 de 08 de junho de 1994, artigos nº 34, § 1º, 35, 36 § 1º e 2º e 37, convoca os interessados em participar de Licitações Públicas para que efetuem o atualizem o Registro Cadastral junto a esta municipalidade.

I - OBJETO: Convoca os interessados em participar de LICITAÇÕES PÚBLICAS OU CONTRATAÇÕES promovidas por este órgão, a efetuar em inclusão ou atualização no Cadastro de Fornecedores deste Município, para fins de habilitação em diversas modalidades de licitação, para fornecimento de materiais de consumo, bens, serviços e obras de engenharia para o exercício de 2013.

II - O cadastramento será realizado de segunda a sexta-feira em horário de expediente, junto ao Departamento de Compras e Licitações.

III - O edital encontra-se à disposição no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura, localizada na Avenida Rio Grande do Sul, 130 - centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná e no endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br - serviços/certificado de registro cadastral.
Dois Vizinhos, 07 de janeiro de 2013.

Raul Camilo Isotzon
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDE DO IGUAÇU - PR

DEPARTAMENTO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais,
Conceder férias a servidores.

RESOLVE:

Table with columns: Nome do Servidor, Dias, Período Aquisitivo, Período Consoativo. Lists various employees and their vacation periods.

Art. 2º Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 02 de Janeiro de 2013.
Gabinete do Prefeito Municipal de Saúde do Iguaçu, 07 de Janeiro de 2012
Mauro Cesar Cenci
Prefeito Municipal

REPUBLICANA SUPLENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REPUBLICANA SUPLENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REPUBLICANA SUPLENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REPUBLICANA SUPLENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REPUBLICANA SUPLENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REPUBLICANA SUPLENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REPUBLICANA SUPLENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REPUBLICANA SUPLENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REPUBLICANA SUPLENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REPUBLICANA SUPLENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REPUBLICANA SUPLENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REPUBLICANA SUPLENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REPUBLICANA SUPLENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REPUBLICANA SUPLENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REPUBLICANA SUPLENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REPUBLICANA SUPLENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REPUBLICANA SUPLENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REPUBLICANA SUPLENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REPUBLICANA SUPLENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REPUBLICANA SUPLENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REPUBLICANA SUPLENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REPUBLICANA SUPLENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REPUBLICANA SUPLENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REPUBLICANA SUPLENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REPUBLICANA SUPLENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REPUBLICANA SUPLENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REPUBLICANA SUPLENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REPUBLICANA SUPLENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REPUBLICANA SUPLENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REPUBLICANA SUPLENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REPUBLICANA SUPLENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REPUBLICANA SUPLENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REPUBLICANA SUPLENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REPUBLICANA SUPLENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO PARA PREGÃO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATAS E TERMOS ADITIVOS

02/12/2012 referente à Tomada de Preços nº 02/2012

02/12/2012 referente à Tomada de Preços nº 02/2012

02/12/2012 referente à Tomada de Preços nº 02/2012

02/12/2012 referente à Tomada de Preços nº 02/2012

02/12/2012 referente à Tomada de Preços nº 02/2012

02/12/2012 referente à Tomada de Preços nº 02/2012

02/12/2012 referente à Tomada de Preços nº 02/2012

02/12/2012 referente à Tomada de Preços nº 02/2012

02/12/2012 referente à Tomada de Preços nº 02/2012

02/12/2012 referente à Tomada de Preços nº 02/2012

02/12/2012 referente à Tomada de Preços nº 02/2012

02/12/2012 referente à Tomada de Preços nº 02/2012

02/12/2012 referente à Tomada de Preços nº 02/2012

02/12/2012 referente à Tomada de Preços nº 02/2012

02/12/2012 referente à Tomada de Preços nº 02/2012

02/12/2012 referente à Tomada de Preços nº 02/2012

02/12/2012 referente à Tomada de Preços nº 02/2012

02/12/2012 referente à Tomada de Preços nº 02/2012

02/12/2012 referente à Tomada de Preços nº 02/2012

02/12/2012 referente à Tomada de Preços nº 02/2012

02/12/2012 referente à Tomada de Preços nº 02/2012

02/12/2012 referente à Tomada de Preços nº 02/2012

02/12/2012 referente à Tomada de Preços nº 02/2012

02/12/2012 referente à Tomada de Preços nº 02/2012

02/12/2012 referente à Tomada de Preços nº 02/2012

02/12/2012 referente à Tomada de Preços nº 02/2012

02/12/2012 referente à Tomada de Preços nº 02/2012

02/12/2012 referente à Tomada de Preços nº 02/2012

02/12/2012 referente à Tomada de Preços nº 02/2012

02/12/2012 referente à Tomada de Preços nº 02/2012

02/12/2012 referente à Tomada de Preços nº 02/2012

02/12/2012 referente à Tomada de Preços nº 02/2012

02/12/2012 referente à Tomada de Preços nº 02/2012

02/12/2012 referente à Tomada de Preços nº 02/2012

02/12/2012 referente à Tomada de Preços nº 02/2012

02/12/2012 referente à Tomada de Preços nº 02/2012

02/12/2012 referente à Tomada de Preços nº 02/2012

02/12/2012 referente à Tomada de Preços nº 02/2012

02/12/2012 referente à Tomada de Preços nº 02/2012

02/12/2012 referente à Tomada de Preços nº 02/2012

02/12/2012 referente à Tomada de Preços nº 02/2012

02/12/2012 referente à Tomada de Preços nº 02/2012

02/12/2012 referente à Tomada de Preços nº 02/2012

02/12/2012 referente à Tomada de Preços nº 02/2012

02/12/2012 referente à Tomada de Preços nº 02/2012

02/12/2012 referente à Tomada de Preços nº 02/2012

02/12/2012 referente à Tomada de Preços nº 02/2012

02/12/2012 referente à Tomada de Preços nº 02/2012

02/12/2012 referente à Tomada de Preços nº 02/2012

02/12/2012 referente à Tomada de Preços nº 02/2012

02/12/2012 referente à Tomada de Preços nº 02/2012

02/12/2012 referente à Tomada de Preços nº 02/2012

02/12/2012 referente à Tomada de Preços nº 02/2012

02/12/2012 referente à Tomada de Preços nº 02/2012

02/12/2012 referente à Tomada de Preços nº 02/2012

02/12/2012 referente à Tomada de Preços nº 02/2012

02/12/2012 referente à Tomada de Preços nº 02/2012

02/12/2012 referente à Tomada de Preços nº 02/2012

02/12/2012 referente à Tomada de Preços nº 02/2012

02/12/2012 referente à Tomada de Preços nº 02/2012

02/12/2012 referente à Tomada de Preços nº 02/2012

02/12/2012 referente à Tomada de Preços nº 02/2012

02/12/2012 referente à Tomada de Preços nº 02/2012

02/12/2012 referente à Tomada de Preços nº 02/2012

02/12/2012 referente à Tomada de Preços nº 02/2012

02/12/2012 referente à Tomada de Preços nº 02/2012

02/12/2012 referente à Tomada de Preços nº 02/2012

02/12/2012 referente à Tomada de Preços nº 02/2012

02/12/2012 referente à Tomada de Preços nº 02/2012

02/12/2012 referente à Tomada de Preços nº 02/2012

02/12/2012 referente à Tomada de Preços nº 02/2012

02/12/2012 referente à Tomada de Preços nº 02/2012

02/12/2012 referente à Tomada de Preços nº 02/2012

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS



Terça-feira, 08 de Janeiro de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II - Edição Nº 0256

Página 97930

DECRETO Nº 5.097, de 02 de janeiro de 2013.

Nomeia para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de Diretora do Departamento do Desporto.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 1459 de 19/12/1997; no Parágrafo Único do art. 3º; no Inciso II e seu Parágrafo Único do art. 9º e no art. 68 da Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006, DECRETA

Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 21 (vinte e um) de janeiro de 2013, para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento do Desporto, SIRLEI PIVA, portadora da Cédula de Identidade Profissional nº. 06/000099-C CREF/PR, que opta pela remuneração de seu emprego público.

§ 1º. Pelo encargo atribuído nos termos do caput deste artigo fica concedida gratificação equivalente a 100% (cem por cento) do valor estabelecido para o Símbolo CC-1 constante na Tabela de Vencimento dos Cargos de Provimento em Comissão.

§ 2º. Fica a Servidora do caput lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e do Desporto-Departamento do Desporto da Estrutura Organizacional do Poder Executivo.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a respectiva data de nomeação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2013, 124ª da República e 58ª do Município.

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Mirlene Weis

Chefe de Gabinete

Técnica de Administração da
Divisão de Recursos Humanos

DECRETO Nº 5.098, de 02 de janeiro de 2013.

Nomeia para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Administrativo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 1459 de 19/12/1997 e no Parágrafo Único do art. 3º e no Inciso II e seu Parágrafo Único do art. 9º da Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006, DECRETA

Art. 1º. Fica nomeada para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Administrativo, EDITE BERTELLI, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 1.951.301-7 SSP/PR, percebendo o valor estabelecido para o Símbolo CC-2 na Tabela de Valores dos Cargos de Provimento em Comissão, a partir de 09 (nove) de janeiro de 2013.

§ 1º. Fica a profissional deste artigo designada para gerenciar as atividades da Agência do Trabalhador neste Município.

§ 2º. Pelo encargo de responsabilidade atribuído à nomeada nos termos do parágrafo anterior, fica concedido gratificação equivalente a 100% (cem por cento) do valor estabelecido para o Símbolo CC-2 constante na Tabela de Vencimento dos Cargos de Provimento em Comissão.

§ 3º. Fica lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo - Departamento e Indústria e Comércio-Divisão de Apoio a Capacitação profissional da Estrutura Organizacional do Poder Executivo.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a respectiva data de nomeação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2013, 124ª da República e 58ª do Município.

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Mirlene Weis

Chefe de Gabinete

Técnica de Administração da
Divisão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 01/2013, de 02 de janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Leila Marcolina Gruntowski	Presidente	031.467.799-27	7.403.644-9
Ines Dalmira Poletto	Membro	020.289.009-03	5.902.558-9
Luana Marcolina	Membro	060.418.889-74	9.325.716-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2013.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2013, de 02 de janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2013.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2013, de 02 de janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2013 até 31 de dezembro de 2013, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Eugenio Sartor	Membro Efetivo	745.631.499-34	4.502.800-3/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	D44.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.869.369-47	8.407.675-9/PR
Dinara Mazzucatto	Secretaria	032.434.999-84	8.613.696-1/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Suplente	D41.032.719-06	8.907.764-8/PR
Francilene Fatima Marcondes da Silva	Membro Suplente	D42.264.799-39	6.991.742-9/PR
Sidnei Ghiolfi	Membro Suplente	D17.880.249-23	5.777.872-5/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2013.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Contabilista - CRC 25.365



PORTARIA Nº 03/2013, de 02 de janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2013 até 31 de dezembro de 2013, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Eugenio Sartor	Membro Efetivo	745.631.499-34	4.502.800-3/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Dinara Mazzucatto	Secretaria	032.434.999-84	8.613.696-1/PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Francilene Fatima Marcondes da Silva	Membro Suplente	042.264.799-39	6.991.742-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2013.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

Sinaliza de Recebimento de Licença de Operação.
A empresa abaixo, toma público que recebeu do Instituto Ambiental do Paraná, Licença de Operação para o empreendimento a seguir especificado:
Empresa POSTO DOIS VIZINHOS LIDA Atrividade: Posto de Revenda de Combustíveis e Lavagem de Veículos
Endereço: Rua Castro Alves, 593- Centro- Dois Vizinhos - Paraná
Licença de Operação Nº: 25344
Validade: 30/11/2012

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

DECLARANTE: **EXTRAVIO OU PERDA DE DOCUMENTOS - SEM LICITANTE - Ocorrências NÃO LICITATORIAS**

DATA E HORA DO REGISTRO: 07/01/2013 14:40
DATA E HORA DO FATO: 06/01/2013 12:00

EMPRESA: PATO BRANCO - PR
EMPRESÁRIO: PATO BRANCO - PR

RESPONSÁVEL PELO PROCEDIMENTO: RAFAEL ADEZIL
DELIBERADO: RONALDO COSTA VENTURELLA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - PR
PORTARIA Nº 012/2013, de 02 de janeiro de 2013.
O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, inciso II, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1786/2006 de 16/03/2006, Lei Federal nº 8.666/91 e Lei Federal nº 10.520/2002, resolve:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitação em registro de preço, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações promovidas pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Leila Miroslava Grottel	Presidente	031.487.798-27	7.403.844-8
Inez Delmar Frolin	Membro	020.288.008-03	5.902.856-8
Luzia Miroslava	Membro	080.416.898-74	9.255.712-1

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2013.

PORTARIA Nº 020/2013, de 02 de janeiro de 2013.
O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, inciso II, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1786/2006 de 16/03/2006, Lei Federal nº 8.666/91 e Lei Federal nº 10.520/2002, resolve:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitação de Preços para a Prefeitura Municipal e Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Azilero	Presidente	472.871.798-20	3.934.748-00P
Edson Barão	Membro	745.031.489-34	4.302.800-3PR
Francisco de Assis Abadi	Membro	060.850.180-18	1.178.881-00P
Iara Roberta Schmidt	Membro	050.569.369-47	9.547.575-5PR
Diana Mazzucato	Secretaria	032.434.998-84	8.813.686-1PR
Flávia Cruz	Membro Suplente	041.032.112-06	8.807.764-00P
Francine Fátima Marcondes de Souza	Membro Suplente	062.594.398-16	6.991.742-5PR
Sidnei Geronzi	Membro Suplente	017.880.249-33	5.777.572-5PR

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2013.

PORTARIA Nº 020/2013, de 02 de janeiro de 2013.
O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, inciso II, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1786/2006 de 16/03/2006, Lei Federal nº 8.666/91 e Lei Federal nº 10.520/2002, resolve:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitação de Preços para a Prefeitura Municipal e Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013.

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Azilero	Presidente	472.871.798-20	3.934.748-00P
Edson Barão	Membro	745.031.489-34	4.302.800-3PR
Francisco de Assis Abadi	Membro	060.850.180-18	1.178.881-00P
Iara Roberta Schmidt	Membro	050.569.369-47	9.547.575-5PR
Diana Mazzucato	Secretaria	032.434.998-84	8.813.686-1PR
Flávia Cruz	Membro Suplente	041.032.112-06	8.807.764-00P
Francine Fátima Marcondes de Souza	Membro Suplente	062.594.398-16	6.991.742-5PR
Sidnei Geronzi	Membro Suplente	017.880.249-33	5.777.572-5PR

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2013.

PORTARIA Nº 040/2013, de 02 de janeiro de 2013.
O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, inciso II, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1786/2006 de 16/03/2006, Lei Federal nº 8.666/91 e Lei Federal nº 10.520/2002, resolve:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitação de Preços para a Prefeitura Municipal e Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013.

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Azilero	Presidente	472.871.798-20	3.934.748-00P
Edson Barão	Membro	745.031.489-34	4.302.800-3PR
Francisco de Assis Abadi	Membro	060.850.180-18	1.178.881-00P
Iara Roberta Schmidt	Membro	050.569.369-47	9.547.575-5PR
Diana Mazzucato	Secretaria	032.434.998-84	8.813.686-1PR
Flávia Cruz	Membro Suplente	041.032.112-06	8.807.764-00P
Francine Fátima Marcondes de Souza	Membro Suplente	062.594.398-16	6.991.742-5PR
Sidnei Geronzi	Membro Suplente	017.880.249-33	5.777.572-5PR

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2013.

PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2013
Raul Camilo Isotton, Prefeito em exercício de Dois Vizinhos/PR, no uso de suas atribuições, em especial o contido na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, artigos nº 34, § 1º, 35, 36, 39 § 1º e 2º e 37, convoca os interessados em participar de Licitações Públicas para que efetuem ou atualizem o Registro Cadastral junto a esta municipalidade.

I - OBJETO: Convoca os interessados em participar de LICITAÇÕES PÚBLICAS OU CONTRATAÇÕES promovidas por este órgão, a efetuar: Incluir e/ou atualização no Cadastro de Fornecedores deste Município, para fins de habilitação em diversas modalidades de licitação, para fornecimento de materiais de consumo, bens, serviços e obras de engenharia para o exercício de 2013.

II - O cadastramento será realizado de segunda a sexta-feira em horário de expediente, junto ao Departamento de Compras e Licitações.

III - O edital encontra-se à disposição no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura, localizada na Avenida Rio Grande do Sul, 130 - centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná e no endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br - serviços/certificado de registro cadastral.

Dois Vizinhos, 07 de janeiro de 2013.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO - CONTRATAS E TERMO ADITIVO

Contrato	Objeto	Valor	Data de assinatura
027/2012	Manutenção de veículos	R\$ 12.000,00	18 de novembro de 2012
028/2012	Manutenção de veículos	R\$ 12.000,00	18 de novembro de 2012
029/2012	Manutenção de veículos	R\$ 12.000,00	18 de novembro de 2012
030/2012	Manutenção de veículos	R\$ 12.000,00	18 de novembro de 2012
031/2012	Manutenção de veículos	R\$ 12.000,00	18 de novembro de 2012
032/2012	Manutenção de veículos	R\$ 12.000,00	18 de novembro de 2012
033/2012	Manutenção de veículos	R\$ 12.000,00	18 de novembro de 2012
034/2012	Manutenção de veículos	R\$ 12.000,00	18 de novembro de 2012
035/2012	Manutenção de veículos	R\$ 12.000,00	18 de novembro de 2012
036/2012	Manutenção de veículos	R\$ 12.000,00	18 de novembro de 2012
037/2012	Manutenção de veículos	R\$ 12.000,00	18 de novembro de 2012
038/2012	Manutenção de veículos	R\$ 12.000,00	18 de novembro de 2012
039/2012	Manutenção de veículos	R\$ 12.000,00	18 de novembro de 2012
040/2012	Manutenção de veículos	R\$ 12.000,00	18 de novembro de 2012
041/2012	Manutenção de veículos	R\$ 12.000,00	18 de novembro de 2012
042/2012	Manutenção de veículos	R\$ 12.000,00	18 de novembro de 2012
043/2012	Manutenção de veículos	R\$ 12.000,00	18 de novembro de 2012
044/2012	Manutenção de veículos	R\$ 12.000,00	18 de novembro de 2012
045/2012	Manutenção de veículos	R\$ 12.000,00	18 de novembro de 2012
046/2012	Manutenção de veículos	R\$ 12.000,00	18 de novembro de 2012
047/2012	Manutenção de veículos	R\$ 12.000,00	18 de novembro de 2012
048/2012	Manutenção de veículos	R\$ 12.000,00	18 de novembro de 2012
049/2012	Manutenção de veículos	R\$ 12.000,00	18 de novembro de 2012
050/2012	Manutenção de veículos	R\$ 12.000,00	18 de novembro de 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDE DO IGUAÇU - PR
PORTARIA Nº 019, DE 07 DE JANEIRO DE 2013.
Concede férias a servidores.
RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias nos seguintes servidores:

Nome do Servidor	Dias	Período Aquisitivo	Período Conssesivo
Ademir Demarchi	30	04.04.11 a 03.04.12	02.01.13 a 31.01.13
Alves Jose Confortin	30	12.02.11 a 11.02.12	02.01.13 a 31.01.13
Alves Peruzzo	30	07.07.11 a 06.07.12	02.01.13 a 31.01.13
Amerindo Rombaldi	30	04.04.11 a 04.04.12	02.01.13 a 31.01.13
Ann Paula Freitas	30	25.03.11 a 24.03.12	02.01.13 a 31.01.13
Ass Paulin L. Bessenberg	30	18.08.10 a 08.08.11	02.01.13 a 31.01.13
Almairi de Fátima Olive	30	01.10.11 a 30.09.12	02.01.13 a 31.01.13
Alexandro de Souza Herber	30	21.07.11 a 20.07.12	02.01.13 a 31.01.13
Andréia Giacomin Danold	30	16.02.12 a 15.02.13	02.01.13 a 31.01.13
Alvori Beatriz Barros	30	01.08.11 a 31.07.12	02.01.13 a 31.01.13
Adriane T. D. dos Santos	30	18/07/11 a 17/07/12	02.01.13 a 31.01.13
Andréia Picoli	30	20.10.11 a 19.10.12	02.01.13 a 31.01.13
Angela Maria M. Fermani	30	01.06.11 a 31.05.12	02.01.13 a 31.01.13
Artur Faust	30	01.06.11 a 31.05.12	02.01.13 a 31.01.13
Betânia Cotte	30	01.04.11 a 30.03.12	02.01.13 a 31.01.13
Carlos Alberto Baldo	30	01.04.11 a 31.03.12	02.01.13 a 31.01.13
Celso Giacomini	30	10.05.11 a 09.05.12	02.01.13 a 31.01.13
Celino Luiz Antunes	30	04.06.11 a 04.06.12	02.01.13 a 31.01.13
Carlos Bonferr	30	15.08.11 a 14.08.12	02.01.13 a 31.01.13
Claudia Werle	30	11.09.11 a 10.09.12	02.01.13 a 31.01.13
Cláudia Lúcia Paran Baretta	30	01.04.11 a 01.04.12	02.01.13 a 31.01.13
Cláudia G. Martiniano	30	16.02.11 a 15.02.12	02.01.13 a 31.01.13
Clarice Gagliardi	30	10.10.11 a 09.10.12	02.01.13 a 31.01.13
Clari Passato Zanatta	30	02.06.11 a 02.06.12	02.01.13 a 31.01.13
Cleomar Zamarchi	30	15.05.11 a 14.05.12	02.01.13 a 31.01.13
Cristina Isabel Rapachi	30	01.06.11 a 31.05.12	02.01.13 a 31.01.13
Delei Bazzanella Nath	30	04.04.10 a 03.04.11	02.01.13 a 31.01.13
Daniene Cambruzzi	30	09.06.10 a 08.06.11	02.01.13 a 31.01.13
Eliete G. F. Pionkoski	30	17.03.11 a 17.03.11	02.01.13 a 31.01.13
Pedro Fermani	30	01.05.11 a 30.04.12	02.01.13 a 31.01.13
Edson Leitbarth	30	01.08.11 a 31.07.12	02.01.13 a 31.01.13
Eliane Dalto Tibes	30	15.04.11 a 14.04.12	02.01.13 a 31.01.13
Eliete Saetia Graciosa	30	01.04.11 a 31.03.12	02.01.13 a 31.01.13
Emerson Mariznago	30	04.09.11 a 03.09.12	02.01.13 a 31.01.13
Fernada Cini	30	01.02.11 a 01.02.12	02.01.13 a 31.01.13
Fabiano Calza	30	01.12.11 a 30.11.12	02.01.13 a 31.01.13
Fernando Lochbecke	30	16.02.11 a 15.02.12	02.01.13 a 31.01.13
Flavio Roberto Janczko	30	01.08.11 a 31.07.12	02.01.13 a 31.01.13
Gláucia Teresinha dos Pinheiro	30	01.06.11 a 31.05.12	02.01.13 a 31.01.13
Gláucia Air. Brugo Pelizzari	30	10.10.09 a 01.10.10	02.01.13 a 31.01.13
Graciela Capella	30	01.04.11 a 01.04.12	02.01.13 a 31.01.13
Graciela Boschi	30	01.07.11 a 01.07.12	02.01.13 a 31.01.13
Graciela Albroghetti	30	11.02.11 a 10.02.12	02.01.13 a 31.01.13
Gabriel Moraes	30	01.02.11 a 31.01.12	02.01.13 a 31.01.13
Irania Maria Rissardi	30	01.10.11 a 30.09.12	02.01.13 a 31.01.13
Jadir Carrasco	30	01.07.11 a 30.06.12	02.01.13 a 31.01.13
João Maria Vaia de Campos	30	01.07.11 a 30.06.12	02.01.13 a 31.01.13
Joselaine dos Santos	30	16.02.11 a 15.02.12	02.01.13 a 31.01.13
Juliane R. Oss	30	16.02.11 a 15.02.12	02.01.13 a 31.01.13
João Rodolfo da Costa	30	06.03.11 a 05.03.12	02.01.13 a 31.01.13
José Francisco Barry	30	04.04.11 a 03.04.12	02.01.13 a 31.01.13
Jociele Zanoni	30	09.11.10 a 09.11.11	02.01.13 a 31.01.13
Jucelia Zatti Peruzzo	30	01.04.11 a 31.03.12	02.01.13 a 31.01.13
Jussara Batista de Proenca	30	01.06.11 a 31.05.12	02.01.13 a 31.01.13
Jurilde Rosanazi Zatti	30	18.04.11 a 17.04.12	02.01.13 a 31.01.13
Laurenzina Chaves Maier	30	04.02.11 a 03.02.12	02.01.13 a 31.01.13
Leonida Bom Klip	30	01.04.11 a 31.03.12	02.01.13 a 31.01.13
Leonor Aleixo dos Santos	30	11.09.11 a 10.09.12	02.01.13 a 31.01.13
Leir Cecato	30	17.04.11 a 16.04.12	02.01.13 a 31.01.13
Luciana Trasto	30	13.03.11 a 12.03.12	02.01.13 a 31.01.13
Luciana Carla Confortin	30	21.03.11 a 20.03.12	02.01.13 a 31.01.13
Luciano Vilas Cox	30	01.06.11 a 31.05.12	02.01.13 a 31.01.13
Lucir Antonio Confortin	30	16.03.10 a 15.03.11	02.01.13 a 31.01.13
Luiz Carlos Ferreira	30	12.02.11 a 11.02.12	02.01.13 a 31.01.13
Madeleine Vitor Zanella	30	04.05.11 a 03.05.12	02.01.13 a 31.01.13
Márcia Bonati	30	21.07.11 a 20.07.12	02.01.13 a 31.01.13
Maria Do Carmo Bochio	30	01.08.11 a 31.07.12	02.01.13 a 31.01.13
Martines Barbiero Trindade	30	21.07.11 a 20.07.12	02.01.13 a 31.01.13
Martines Ogliari	30	07.07.11 a 06.07.12	02.01.13 a 31.01.13
Mariana Saleta Salvatori	30	01.06.11 a 31.05.12	02.01.13 a 31.01.13
Marijete Fabrzi	30	04.05.11 a 03.05.12	02.01.13 a 31.01.13
Martine Jobann	30	01.04.11 a 31.03.12	02.01.13 a 31.01.13
Mariene Predeborn de Silva	30	04.04.11 a 03.04.12	02.01.13 a 31.01.13
Mariete Mazzucato Barbiero	30	01.06.11 a 31.05.12	02.01.13 a 31.01.13
Mari Dorcioti Giacomini	30	01.09.11 a 31.08.12	02.01.13 a 31.01.13
Michele Huana Balestato	30	01.07.11 a 30.06.12	04.01.13 a 02.02.13
Micheli Franciane Sandi	30	01.04.11 a 31.03.12	02.01.13 a 31.01.13
Márcia Kasparj	30	16.02.12 a 15.02.13	02.01.13 a 31.01.13
Nair Maria Galina Formighieri	30	02.07.11 a 01.07.12	02.01.13 a 31.01.13
Neli L. Dolnanski	30	10.08.11 a 09.08.12	02.01.13 a 31.01.13
Neri Leitbarth	30	01.04.12 a 31.03.13	02.01.13 a 31.01.13
Odele Margaridas de Almeida	30	01.07.11 a 30.06.12	02.01.13 a 31.01.13
Osvaldo Flávia Peruzzo	30	01.06.11 a 31.05.12	02.01.13 a 31.01.13
Osvaldo R. Zassari	30	16.02.12 a 15.02.13	02.01.13 a 31.01.13
Patrícia Zanella	30	01.	

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-feira, 08 de Janeiro de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II – Edição Nº 0256



Página 97030

DECRETO Nº. 5.097, de 02 de janeiro de 2013.

Nomeia para ocupar Cargo de Provedor em Comissão de Diretora do Departamento do Desporto.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 1459 de 19/12/1997; no Parágrafo Único do art. 3º; no Inciso II e seu Parágrafo Único do art. 9º e no art. 68 da Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006, DECRETA

Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 21 (vinte e um) de janeiro de 2013, para ocupar Cargo de Provedor em Comissão de Diretora do Departamento do Desporto, SIRLEI PIVA, portadora da Cédula de Identidade Profissional nº. 06/000099-C CREF/PR, que opta pela remuneração de seu emprego público.

§ 1º. Pelo encargo atribuído nos termos do caput deste artigo fica concedida gratificação equivalente a 100% (cem por cento) do valor estabelecido para o Símbolo CC-1 constante na Tabela de Vencimento dos Cargos de Provedor em Comissão.

§ 2º. Fica a Servidora do caput lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e do Desporto – Departamento do Desporto da Estrutura Organizacional do Poder Executivo.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a respectiva data de nomeação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2013, 124ª da República e 58ª do Município.

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Mirlene Weis

Chefe de Gabinete

Técnica de Administração da
Divisão de Recursos Humanos

DECRETO Nº 5.098, de 02 de janeiro de 2013.

Nomeia para ocupar Cargo de Provedor em Comissão de Assessor Administrativo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 1459 de 19/12/1997 e no Parágrafo Único do art. 3º e no Inciso II e seu Parágrafo Único do art. 9º da Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006, DECRETA

Art. 1º. Fica nomeada para ocupar Cargo de Provedor em Comissão de Assessor Administrativo, EDITE BERTELLI, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 1.951.301-7 SSP/PR, percebendo o valor estabelecido para o Símbolo CC-2 na Tabela de Valores dos Cargos de Provedor em Comissão, a partir de 09 (nove) de janeiro de 2013.

§ 1º. Fica a profissional deste artigo designada para gerenciar as atividades da Agência do Trabalhador neste Município.

§ 2º. Pelo encargo de responsabilidade atribuído à nomeada nos termos do parágrafo anterior, fica concedido gratificação equivalente a 100% (cem por cento) do valor estabelecido para o Símbolo CC-2 constante na Tabela de Vencimento dos Cargos de Provedor em Comissão.

§ 3º. Fica lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo – Departamento de Indústria e Comércio – Divisão de Apoio a Capacitação profissional da Estrutura Organizacional do Poder Executivo.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a respectiva data de nomeação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2013, 124ª da República e 58ª do Município.

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Mirlene Weis

Chefe de Gabinete

Técnica de Administração da
Divisão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 01/2013, de 02 de janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Leila Marcolina Gruntowski	Presidente	031.467.799-27	7.403.844-8
Ines Dalmira Poletto	Membro	020.289.009-03	5.902.558-9
Luana Marcolina	Membro	060.418.869-74	9.325.716-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2013.

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2013, de 02 de janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2013.
FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2013, de 02 de janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2013 até 31 de dezembro de 2013, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Eugenio Sartor	Membro Efetivo	745.631.499-34	4.502.800-3/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Dinara Mazzucatto	Secretária	032.434.999-84	8.613.696-1/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Francilene Fatima Marcondes da Silva	Membro Suplente	042.264.799-39	6.991.742-9/PR
Sidnei Ghiafali	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2013.
FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2013.
PROCESSO LICITATORIO Nº 178/2013.

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediada a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 03 de 02 de janeiro de 2013, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, visando registrar os preços, **POR ITEM**, para futuras e eventuais **“AQUISIÇÕES DE GÊNERO ALIMENTÍCIO A FIM DE ATENDER O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PROGRAMA FONTE DE TALENTOS, BEM COMO AS DEMAIS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS”**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNERO ALIMENTÍCIO A FIM DE ATENDER O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PROGRAMA FONTE DE TALENTOS, BEM COMO AS DEMAIS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS”**.

DATA DA REALIZAÇÃO: 04 de Outubro de 2013.

HORÁRIO DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até as 08h 55min do dia 04/10/2013.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:00XX horas

LOCAL: Sede da Prefeitura – Praça Angelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações da Prefeitura Municipal, sito na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia 04 de Outubro de 2013, às 09:00 (nove) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNERO ALIMENTÍCIO A FIM DE ATENDER O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS MUNICIPAIS DE**



EDUCAÇÃO INFANTIL, PROGRAMA FONTE DE TALENTOS, BEM COMO AS DEMAIS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS”, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.

II. ESCLARECIMENTOS INICIAIS

2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

2.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis em caso de necessidade por parte da **Prefeitura Municipal de Coronel Vivida**, que efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

a) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR;

b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

d) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;

e) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;

f) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;

g) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.



h) que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

IV - DO CREDENCIAMENTO

No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.

1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL**, o estatuto social, contrato social e alterações (**a partir da ultima consolidação de Contrato Social**) ou outro instrumento de registro comercial, registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.

b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

V - DO VALOR MÁXIMO

1. O valor máximo estimado estabelecido pela administração municipal para os produtos do objeto da presente licitação é de R\$ 22.990,00 (vinte e dois mil novecentos e noventa reais).

2. A competição do certame licitatório se dará **POR ITEM**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

3. Para a elaboração da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão considerados os preços unitários de cada item.

VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:



1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nº 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

2. A proposta e os documentos para habilitação **deverão ser protocolados até as 08h e 55m do dia 04/10/2013**, em 02 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no **Setor de Protocolo** da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 - Proposta

Pregão Presencial nº 099/2013

Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNERO ALIMENTÍCIO A FIM DE ATENDER O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PROGRAMA FONTE DE TALENTOS, BEM COMO AS DEMAIS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS".

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 04 de Outubro de 2013.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

Envelope nº 02 - Habilitação

Pregão Presencial nº 099/2013

Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNERO ALIMENTÍCIO A FIM DE ATENDER O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PROGRAMA FONTE DE TALENTOS, BEM COMO AS DEMAIS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS".

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 04 de Outubro de 2013.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate e apresentação da documentação fiscal quando verificado ao final da disputa de preços.

5. As empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, devem apresentar Declaração de enquadramento no regime de tributação de micro empresa ou empresa de pequeno porte, sendo que a não apresentação declina o direito dos benefícios.

6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes.



VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1. A proposta de preço **deverá** conter os seguintes elementos:
 - a) nome, endereço e CNPJ;
 - b) número do Pregão;
 - c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
 - d) **marca do produto cotado**;
 - e) valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
 - f) prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos, cujo prazo não se confunde com o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade da referida ATA.
2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.
3. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.
4. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.
5. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item e lote quando houver, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.
6. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).
7. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve da Prefeitura Municipal, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.
8. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.
9. Os produtos serão recusados nos seguintes casos:
 - a) Quando entregues em desacordo com as exigências contidas no Edital de licitação;
 - b) Quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

10. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R), DISQUETE OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.

10.1. O PROGRAMA PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SITE WWW.PMCV.COM.BR PARA DOWNLOAD.



11. Disposições gerais referentes às propostas:

11.1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento do Contrato.

11.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pela PREFEITURA são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omite em outro, será considerado específico e válido.

11.3. Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não apresentar a declaração constante no Modelo ANEXO V, no credenciamento, também poderá informar no campo próprio da proposta de preços Modelo ANEXO IV, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate e apresentação da documentação fiscal. (artigos 42 a 46, da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).

VIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

1.1 **PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS** na Pref. Municipal de Coronel Vivida:

- a) **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais**;
- c) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;
- d) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (**INSS**);
- f) Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- g) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**.
- h) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

1.2 **PARA AS EMPRESAS NÃO CADASTRADAS** na Pref. Municipal de Coronel Vivida:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e respectivas alterações, caso existam**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais**;
- d) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;
- e) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- f) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (**INSS**);
- g) Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- h) Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**.



i) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.**

j) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).

k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

OBS: Caso o documento exigido no item 1.2, letra "b", já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 - Da Habilitação.

1.3 Disposições gerais referentes aos documentos:

1.3.1 Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.

1.3.2 A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

1.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

1.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.5 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou para a revogação da licitação.

1.6 Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

1.7 A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

1.8 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

IX - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação,



conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

1.1 Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

1.2 O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

1.3 Iniciada a abertura do 1º envelope (proposta de preços), estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

2.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

2.2 Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item e preço máximo total.

2.3 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

3.1 Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

4.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de acordo com fixado pelo pregoeiro, aplicável



inclusive em relação ao primeiro. A aplicação da redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário do item.

6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

7.1 Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, e **desde que aquela não se enquadre como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizado, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.

7.2 O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento). Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4 Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

8 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

10 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

10.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município.

11 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12 Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.



12.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13 Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 1.1 e 1.2 do item VII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

14 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

15 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

X - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

1.1 No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via email, fax ou similares.

2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3. Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediate e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

5. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avalia-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

6. Aceita a manifestação referida no subitem 5, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7. O recurso será dirigido a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Paraná, a qual deverá ser **Protocolada em via original**, na sede da Prefeitura, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. **Não serão aceitos recursos enviados via email, fax ou similares.** O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.**

8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

XI - DO REGISTRO DE PREÇOS E DA HOMOLOGAÇÃO

1. O registro do objeto desta licitação será feito **POR ITEM**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

2. O registro do preço do licitante vencedor será inserido em ata pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.

4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XII - DA CONTRATAÇÃO

1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme modelo constante do Anexo VII, deste Edital, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses.

2. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa obriga-se ao fornecimento pelos preços nele registrados.

3. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a ata de registro de preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar a ata poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal.

5. A assinatura da ata estará condicionada: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar a ata de registro de preços em nome da empresa.

6. No interesse da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, **poderá** haver acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos previstos, sem que disso resulte, para a contratada, direito a qualquer reclamação ou indenização.

XIII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



1. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues somente mediante nota de empenho. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando a prefeitura a adquiri-las. Os produtos serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e conforme as condições estabelecidas deste edital.

2. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, nos locais mencionados, ou em qualquer outro prédio público localizado no perímetro urbano do município de Coronel Vivida, mesmo que não mencionado, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3. Os produtos deverão ser entregues nos locais abaixo:

Nº	Local	Endereço
1.	Escola Municipal São Cristóvão	Rua Vereador Orlando Ferri
2.	Escola Municipal Sete de Setembro	Rua Guiosepe Guarneri
3.	Escola Municipal Juventino Rufatto	Rua Presidente Costa e Silva, 264
4.	Escola Municipal Tiradentes	Rua Primo Zeni, s/n
5.	Escola Municipal Dr. Ulisses Guimarães	Rua Dornevil Danguí
6.	Escola Municipal Presidente Kennedy	Rua João Paulo II
7.	Escola Municipal Prefeito Paulino Stédile	Rua Iguaçu, 326
8.	Escola Municipal Vista Alegre	Rua Frederico Berger, s/n
9.	Escola Rural Municipal Maria da Luz	Localidade Abundancia
10.	Escola Rural Municipal Santa Lúcia	Localidade Santa Lúcia
11.	Centro Municipal de Educação Infantil Primavera	Rua Valdomiro Castro, s/n – Bairro Primavera
12.	Centro Municipal de Educação Infantil Arco Íris	Rua Clevelândia
13.	Centro Municipal de Educação Infantil Aquarela	Rua Primo Zeni
14.	Centro Municipal de Educação Infantil Vó Erna	Rua Dr. Francisco Beltrão, 866
15.	Programa Fonte de Talentos	Rua Clevelândia, s/n
16.	Departamento de Educação e Cultura (Centro Cultural)	Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, 570, esquina com Rua Dr. Claudino dos Santos
17.	Corpo de Bombeiros	Rua Clevelândia, 799, Bairro São Luis
18.	Agência do Trabalhador	Rua XV de Novembro, 147
19.	Departamento de Agricultura	Praça Ângelo Mezzomo, s/n
20.	Departamento de Meio Ambiente	Praça Ângelo Mezzomo, s/n
21.	Centro de Atendimento Psicossocial-CAPS	Praça José Auache s/n
22.	Casa Familiar Rural	Bairro Flor da Serra
23.	Departamento de Obras, Viação e Urbanismo	Rua Primo Zeni, esquina com Benjamim Bordim, s/n
24.	Administração	Praça Angelo Mezzomo, s/n
25.	Departamento de Saúde	Rua Romário Martins, 154
26.	UBS Bairro Jardim Maria da Luz	Rua Celeste Foppa, 223
27.	UBS BNH	Rua Jose Fopa, s/n, Bairro BNH
28.	UBS Vista Alegre	Rua Bahia, s/n
29.	UBS São José Operário	Rua Otílio C. Weiss, s/n, Bairro São José Operário
30.	Estratégia Saúde da Família São Cristóvão	Rua Tranquilo Decarli s/n
31.	Departamento de Promoção Humana	Rua Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II
32.	Centro da Juventude	Rua Santa Catarina, 139
33.	Casa Lar	Rua Clevelândia, s/n
34.	Geração de Renda	Rua José Foppa, s/n, Bairro Industrial
35.	Conselho Tutelar	Avenida Generoso Marques, casa de pedra, s/n
36.	Departamento de Esporte	Rua Clevelândia, s/n
37.	Centro de Referência em Assistência Social	Rua Candido Inácio de Lima s/n, Primavera II

4. Para as escolas do interior (Abundância, Vista Alegre e Santa Lúcia), os produtos deverão ser entregues 01 (uma) vez por semana sendo nas terças – Feiras e deverão ser entregues nos locais referenciados acima. Já para as escolas do perímetro urbano do município, as entregas serão efetuadas



02 (duas) vezes por semana sendo nas Segundas – Feiras e Quartas – Feiras, nos endereços acima mencionados, sendo que o Departamento de Educação passará cronograma de entrega dos produtos, para as proponentes vencedoras, com antecedência mínima de 04 (quatro) dias.

5. Para os demais departamentos e secretarias, o prazo de entrega dos produtos é de 24 (vinte) e quatro horas contados do recebimento da Autorização de Fornecimento ou empenho.

6. A contratante poderá a qualquer tempo rescindir o contrato/ata de registro de preços independentemente de infringência contratual por parte da contratada, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

XIV - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1. A contratada deverá apresentar para aprovação na Prefeitura, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os produtos, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

XV - DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria da Prefeitura Municipal, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelos Departamentos responsáveis.

2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

XVI - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta de dotação orçamentária específica abaixo:

Órgão/ Unidade	Unidade	Funcional programática	Elemento	Fonte	Código reduzido
03.01	Depto. de Administração	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30	000	2106
03.01	Depto. de Administração	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30	000	2221
05.01	Depto de Educação	05.001.12.306.0013.2.013	3.3.90.32	000	4006
05.01	Depto de Educação	05.001.12.306.0013.2.013	3.3.90.32	110	4007
05.01	Depto de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	000	2117
05.01	Depto de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	103	2118
05.01	Depto de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	104	2119
05.01	Depto de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	107	2120
06.01	Depto de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30	000	2137
06.01	Depto de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30	303	2138
06.01	Depto de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30	495	2139
06.04	FMIA	06.004.08.243.0022.6.046	3.3.90.30	000	2196
06.04	FMIA	06.004.08.243.0022.6.046	3.3.90.30	000	2311
06.03	FMAS	06.003.08.244.0023.2.084	3.3.90.30	935	2193



06.03	FMAS	06.003.08.244.0023.2.084	3.3.90.30	935	2308
06.03	FMAS	06.003.08.244.0023.2.071	3.3.90.30	934	2183
06.03	FMAS	06.003.08.244.0023.2.071	3.3.90.30	934	2298
07.01	Depto de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.30	000	2203
07.01	Depto de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.30	000	2318

XVII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

2.1 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento da mesma ou descumprir com as condições pactuadas neste termo.

2.2 Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado a Ata.

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

3.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração da ata de registro de preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).



8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.

9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos produtos fornecidos.

11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o fornecimento contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

13. Na execução e recebimento do fornecimento contratado, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referencia

Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.

Anexo IV – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema

Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo VI – Modelo de Procuração

Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços

18. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo s/n. neste Município. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.

19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 23 de Setembro de 2013.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL nº 099/2013

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
1	11.000	KG	BANANA CATURRA, GRAU DE MATURACAO ENTRE 60 A 70 %, SEM LESOES, COLORACAO UNIFORME.	2,09	22.990,00
Valor máximo total estimado R\$					22.990,00

Especificações para entrega dos produtos relacionados:

1. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues somente mediante nota de empenho. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando a prefeitura a adquiri-las. Os produtos serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e conforme as condições estabelecidas deste edital.

2. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, nos locais mencionados, ou em qualquer outro prédio público localizado no perímetro urbano do município de Coronel Vivida, mesmo que não mencionado, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3. Os produtos deverão ser entregues nos locais abaixo:

Nº	Local	Endereço
1.	Escola Municipal São Cristóvão	Rua Vereador Orlando Ferri
2.	Escola Municipal Sete de Setembro	Rua Guiosepe Guarneri
3.	Escola Municipal Juventino Rufatto	Rua Presidente Costa e Silva, 264
4.	Escola Municipal Tiradentes	Rua Primo Zeni, s/n
5.	Escola Municipal Dr. Ulisses Guimarães	Rua Dornevil Danguí
6.	Escola Municipal Presidente Kennedy	Rua João Paulo II
7.	Escola Municipal Prefeito Paulino Stédile	Rua Iguaçu, 326
8.	Escola Municipal Vista Alegre	Rua Frederico Berger, s/n
9.	Escola Rural Municipal Maria da Luz	Localidade Abundancia
10.	Escola Rural Municipal Santa Lúcia	Localidade Santa Lúcia
11.	Centro Municipal de Educação Infantil Primavera	Rua Valdomiro Castro, s/n – Bairro Primavera
12.	Centro Municipal de Educação Infantil Arco Íris	Rua Clevelândia
13.	Centro Municipal de Educação Infantil Aquarela	Rua Primo Zeni
14.	Centro Municipal de Educação Infantil Vó Erna	Rua Dr. Francisco Beltrão, 866
15.	Programa Fonte de Talentos	Rua Clevelândia, s/n
16.	Departamento de Educação e Cultura (Centro Cultural)	Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, 570, esquina com Rua Dr. Claudino dos Santos
17.	Corpo de Bombeiros	Rua Clevelândia, 799, Bairro São Luis
18.	Agência do Trabalhador	Rua XV de Novembro, 147
19.	Departamento de Agricultura	Praça Ângelo Mezzomo, s/n
20.	Departamento de Meio Ambiente	Praça Ângelo Mezzomo, s/n
21.	Centro de Atendimento Psicossocial-CAPS	Praça José Auache s/n
22.	Casa Familiar Rural	Bairro Flor da Serra
23.	Departamento de Obras, Viação e Urbanismo	Rua Primo Zeni, esquina com Benjamim Bordim, s/n



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



24.	Administração	Praça Angelo Mezzomo, s/n
25.	Departamento de Saúde	Rua Romário Martins, 154
26.	UBS Bairro Jardim Maria da Luz	Rua Celeste Foppa, 223
27.	UBS BNH	Rua Jose Fopa, s/n, Bairro BNH
28.	UBS Vista Alegre	Rua Bahia, s/n
29.	UBS São José Operário	Rua Otílio C. Weiss, s/n, Bairro São José Operário
30.	Estratégia Saúde da Família São Cristóvão	Rua Tranquilo Decarli s/n
31.	Departamento de Promoção Humana	Rua Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II
32.	Centro da Juventude	Rua Santa Catarina, 139
33.	Casa Lar	Rua Clevelândia, s/n
34.	Geração de Renda	Rua José Foppa, s/n, Bairro Industrial
35.	Conselho Tutelar	Avenida Generoso Marques, casa de pedra, s/n
36.	Departamento de Esporte	Rua Clevelândia, s/n
37.	Centro de Referência em Assistência Social	Rua Candido Inácio de Lima s/n, Primavera II

4. Para as escolas do interior (Abundância, Vista Alegre e Santa Lúcia), os produtos deverão ser entregues 01 (uma) vez por semana sendo nas terças - Feiras e deverão ser entregues nos locais referenciados acima. Já para as escolas do perímetro urbano do município, as entregas serão efetuadas 02 (duas) vezes por semana sendo nas Segundas - Feiras e Quartas - Feiras, nos endereços acima mencionados, sendo que o Departamento de Educação passará cronograma de entrega dos produtos, para as proponentes vencedoras, com antecedência mínima de 04 (quatro) dias.

5. Para os demais departamentos e secretarias, o prazo de entrega dos produtos é de 24 (vinte) e quatro horas contados do recebimento da Autorização de Fornecimento ou empenho.

6. A contratante poderá a qualquer tempo rescindir o contrato/ata de registro de preços independentemente de infringência contratual por parte da contratada, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

28



ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES, CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL, E SE FOR PROCURADOR, CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL nº 099/2013

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial nº 099/2013.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº....., com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL nº 099/2013

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO
CONTRATAÇÃO DE MENOR**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 099/2013**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa, devidamente identificado através da documentação apresentada no envelope Habilitação.



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2013

DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA (MODELO NÃO OBRIGATÓRIO)

ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O PROGRAMA E ARQUIVO NO SETOR DE LICITAÇÕES.

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE:

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

E-MAIL:

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE (se houver)

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR)

CPF Nº



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2013

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)

------(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada,----- (Endereço Completo) Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

------(Local e Data)

------(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2013

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR
Pregão Presencial nº 099/2013

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr. (a) (NOME), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 099/2013**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano.

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO



ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 99/2013

VALIDADE: XX/XX/2014

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede e Prefeitura Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade RG nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na cidade de Coronel Vivida - PR, e do outro, a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua xxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxx, Estado xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr. **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade RG nº xxxxxxxx, vencedora da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço POR ITEM, para o REGISTRO DE PREÇOS, para futuras e eventuais **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A FIM DE ATENDER O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PROGRAMA FONTE DE TALENTOS, BEM COMO AS DEMAIS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS** fundamentados a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18.09.03, Lei de Licitações nº 8.666/93, Decreto nº 3263 de 28.09.06, Lei Complementar nº 123 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei nº 27 de 15 de Outubro de 2009, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto constituir o REGISTRO DE PREÇOS, para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A FIM DE ATENDER O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PROGRAMA FONTE DE TALENTOS, BEM COMO AS DEMAIS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS**, conforme descrição:

ITEM, QUANTIDADE ESTIMADA, DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL ESTIMADO.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante.

2.1. Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. As despesas decorrentes da entrega dos produtos, objeto desta ata de registro de preços, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias de cada departamento, conforme abaixo descrito:



Órgão/ Unidade	Unidade	Funcional programática	Elemento	Fonte	Código reduzido
03.01	Depto. de Administração	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30	000	2106
03.01	Depto. de Administração	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30	000	2221
05.01	Depto de Educação	05.001.12.306.0013.2.013	3.3.90.32	000	4006
05.01	Depto de Educação	05.001.12.306.0013.2.013	3.3.90.32	110	4007
05.01	Depto de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	000	2117
05.01	Depto de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	103	2118
05.01	Depto de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	104	2119
05.01	Depto de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	107	2120
06.01	Depto de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30	000	2137
06.01	Depto de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30	303	2138
06.01	Depto de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30	495	2139
06.04	FMIA	06.004.08.243.0022.6.046	3.3.90.30	000	2196
06.04	FMIA	06.004.08.243.0022.6.046	3.3.90.30	000	2311
06.03	FMAS	06.003.08.244.0023.2.084	3.3.90.30	935	2193
06.03	FMAS	06.003.08.244.0023.2.084	3.3.90.30	935	2308
06.03	FMAS	06.003.08.244.0023.2.071	3.3.90.30	934	2183
06.03	FMAS	06.003.08.244.0023.2.071	3.3.90.30	934	2298
07.01	Depto de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.30	000	2203
07.01	Depto de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.30	000	2318

3.1. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

3.2. A CONTRATANTE reserva se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada. Poderá ocorrer acréscimo nas quantidades estimadas, nos termos e limites da lei, mediante Termo Aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de garantia.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

4. Os preços dos produtos a serem adquiridos, são os constantes da presente Ata, ofertados pela empresa acima classificada com os menores preços.

4.1. O Contratante monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

4.1.1. O Contratante convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

4.1.2. Antes de receber a ordem de serviços e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.



4.1.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura. Poderá ocorrer acréscimo nas quantidades estimadas, nos termos e limites da lei, mediante Termo Aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de garantia.

5.1. A contratante poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da contratada, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, executando a entrega dos produtos especificados no do Edital **Pregão Presencial nº 99/2013**, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

6.1. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6.2. Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE.

6.3. Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.

6.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE.

6.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

6.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

6.7. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da empresa vencedora.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES



7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.

7.1. Fornecer e colocar à disposição da DETENTORA, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários à entrega dos produtos.

7.2. Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

7.3. Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.4. Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

7.5. Fiscalizar a execução da contratação por um representante do ÓRGÃO CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.6. O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

8. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues somente mediante nota de empenho. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando a prefeitura a adquiri-las. Os produtos serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e conforme as condições estabelecidas deste edital.

8.1. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, nos locais mencionados, ou em qualquer outro prédio público localizado no perímetro urbano do município de Coronel Vivida, mesmo que não mencionado, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

8.2. Os produtos deverão ser entregues nos locais abaixo:

Nº	Local	Endereço
1.	Escola Municipal São Cristóvão	Rua Vereador Orlando Ferri
2.	Escola Municipal Sete de Setembro	Rua Guiosepe Guarneri
3.	Escola Municipal Juventino Rufatto	Rua Presidente Costa e Silva, 264
4.	Escola Municipal Tiradentes	Rua Primo Zeni, s/n
5.	Escola Municipal Dr. Ulisses Guimarães	Rua Dornevil Danguí
6.	Escola Municipal Presidente Kennedy	Rua João Paulo II
7.	Escola Municipal Prefeito Paulino Stédile	Rua Iguazu, 326
8.	Escola Municipal Vista Alegre	Rua Frederico Berger, s/n
9.	Escola Rural Municipal Maria da Luz	Localidade Abundancia
10.	Escola Rural Municipal Santa Lúcia	Localidade Santa Lúcia
11.	Centro Municipal de Educação Infantil Primavera	Rua Valdomiro Castro, s/n - Bairro Primavera
12.	Centro Municipal de Educação Infantil Arco Íris	Rua Clevelândia
13.	Centro Municipal de Educação Infantil Aquarela	Rua Primo Zeni
14.	Centro Municipal de Educação Infantil Vó Erna	Rua Dr. Francisco Beltrão, 866
15.	Programa Fonte de Talentos	Rua Clevelândia, s/n
16.	Departamento de Educação e Cultura (Centro Cultural)	Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, 570, esquina com Rua Dr. Claudino dos Santos
17.	Corpo de Bombeiros	Rua Clevelândia, 799, Bairro São Luis



18.	Agência do Trabalhador	Rua XV de Novembro, 147
19.	Departamento de Agricultura	Praça Ângelo Mezzomo, s/n
20.	Departamento de Meio Ambiente	Praça Ângelo Mezzomo, s/n
21.	Centro de Atendimento Psicossocial-CAPS	Praça José Auache s/n
22.	Casa Familiar Rural	Bairro Flor da Serra
23.	Departamento de Obras, Viação e Urbanismo	Rua Primo Zeni, esquina com Benjamim Bordim, s/n
24.	Administração	Praça Angelo Mezzomo, s/n
25.	Departamento de Saúde	Rua Romário Martins, 154
26.	UBS Bairro Jardim Maria da Luz	Rua Celeste Foppa, 223
27.	UBS BNH	Rua Jose Fopa, s/n, Bairro BNH
28.	UBS Vista Alegre	Rua Bahia, s/n
29.	UBS São José Operário	Rua Otilio C. Weiss, s/n, Bairro São José Operário
30.	Estratégia Saúde da Família São Cristóvão	Rua Tranquilo Decarli s/n
31.	Departamento de Promoção Humana	Rua Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II
32.	Centro da Juventude	Rua Santa Catarina, 139
33.	Casa Lar	Rua Clevelândia, s/n
34.	Geração de Renda	Rua José Foppa, s/n, Bairro Industrial
35.	Conselho Tutelar	Avenida Generoso Marques, casa de pedra, s/n
36.	Departamento de Esporte	Rua Clevelândia, s/n
37.	Centro de Referência em Assistência Social	Rua Candido Inácio de Lima s/n, Primavera II

8.3. Para as escolas do interior (Abundância, Vista Alegre e Santa Lúcia), os produtos deverão ser entregues 01 (uma) vez por semana sendo nas terças – Feiras e deverão ser entregues nos locais referenciados acima. Já para as escolas do perímetro urbano do município, as entregas serão efetuadas 02 (duas) vezes por semana sendo nas Segundas – Feiras e Quartas – Feiras, nos endereços acima mencionados, sendo que o Departamento de Educação passará cronograma de entrega dos produtos, para as proponentes vencedoras, com antecedência mínima de 04 (quatro) dias.

8.4. Para os demais departamentos e secretarias, o prazo de entrega dos produtos é de 24 (vinte) e quatro horas contados do recebimento da Autorização de Fornecimento ou empenho.

8.5. A contratante poderá a qualquer tempo rescindir o contrato/ata de registro de preços independentemente de infringência contratual por parte da contratada, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9. O preço ajustado será pago através da Tesouraria da Prefeitura Municipal, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a execução dos serviços.

9.1. Caso os dias previstos para pagamentos cair em finais de semana ou feriados, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil após o feriado ou final de semana.

9.2. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente da Contratada.

9.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

9.4. A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, devidamente identificados, o número da licitação e da Ata de Registro de Preços.



9.5. A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

9.6. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"9.6.1. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

9.6.1.1 destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

9.6.1.2 com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

9.6.1.3 de comércio exterior."

9.7. Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10. A CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará a execução dos serviços e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação dos produtos às condições e especificações requisitadas.

10.1. O ato da fiscalização de execução da ata de registro de preços não desobriga a DETENTORA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

11. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

11.1. Pela Administração, quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Serviço no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ata de registro de preços;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ata de registro de preços;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente fundamentadas;

11.2. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o objeto de acordo com a Ata de Registro de Preços.

11.3. Nas hipóteses previstas no subitem 11.2, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

11.4. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada na Prefeitura do Município de Coronel Vivida – PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.



11.5. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, a Administração poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

11.6. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

11.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

12.1.2. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato/Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, não mantiver a proposta apresentada, falhar ou fraudar na execução do Contrato/Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º. Da lei 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no Contrato/Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

12.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

12.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento da mesma ou descumprir com as condições pactuadas neste termo.

12.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento ou da Nota de Empenho, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir as condições de entrega e recebimento do objeto estabelecidas na cláusula oitava, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelada a Ata de Registro de Preços.

12.3. Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

- a) inexecução total de obrigações contratuais;
- b) inexecução parcial de obrigações contratuais;
- c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da contratada, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);
- e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

13. A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Presencial nº 099/2013** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

14.1. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

14.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

14.4. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida-PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2013

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....



MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 99/2013.
REGISTRO DE PREÇOS

O município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09h00min do dia 04 de Outubro de 2013, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº 99/2013, objetivando-se o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gênero alimentício a fim de atender o programa nacional de alimentação escolar para os alunos das escolas municipais, centros municipais de educação infantil, programa fonte de talentos, bem como as demais secretarias e departamentos, do município de Coronel Vivida – PR. O valor máximo total estimado é de R\$ 22.990,00 (vinte e dois mil novecentos e noventa reais). Prazo de execução: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min e informações pelo telefone (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 23 de Setembro de 2013
Ademir Antonio Aziliero - Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE



Protocolo	89003/2013	Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Título	Aviso P Presencial nº 099/2013 - Genero Alimenticio	Municipalidades
Órgão	<u>PMCORONELVIVIDA - Prefeitura Municipal de Coronel Vivida</u>	Prefeituras
Depositário	Eugenio Sartor	CORONEL VIVIDA
E-mail	eugenio@pmcv.com.br	◆ Licitação - CIS
Enviada em	23/09/2013 09:32	4. Publicação DOE P Presencial nº 99-2013 Genero Alimenticio.pdf 122,73 KB
Data de publicação		
24/09/2013 Terça-feira	R\$ 120,00	Faturada 23/09/13 15:59
		Nº da Edição do Diário: 9050
Histórico	TRIAGEM REALIZADA	



Município de Dois Vizinhos

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS-PR
DECRETO Nº 10594/2013
 Criação de cargo e professora Glauce Rosset.
 Raul Camillo Isotson, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
 D E C R E T A:
 Art. 1º CONCEDER a cargo de cargo no percentual de 30% (três por cento) de classe em que encontra para auxiliar no desempenho do seu cargo, no uso de suas atribuições legais, a Professora abaixo relacionada:

Matrícula Funcional	Nome de (a) Servidor (a)	Dedicação Exclusiva/Quilômetros	Período
11819-1	Glauce Rosset	Sex. De Educação/Ens. Mtes. Nova Sra. do Salto	01.09.2013 a 18.12.2013

produzindo efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2013.
 Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de setembro de 2013, aos dez mil e treze, 52º ano de emancipação.
 Raul Camillo Isotson
 Prefeito

DECRETO Nº 10593/2013
 Criação de cargo e professora Ediane Mateus Buzo dos Santos
 Raul Camillo Isotson, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
 D E C R E T A:
 Art. 1º CONCEDER a cargo de cargo no percentual de 30% (três por cento) de classe em que encontra para auxiliar no desempenho do seu cargo, no uso de suas atribuições legais, a Professora abaixo relacionada:

Matrícula Funcional	Nome de (a) Servidor (a)	Dedicação Exclusiva/Quilômetros	Período
11819-1	Glauce Rosset	Sex. De Educação/Ens. Mtes. Nova Sra. do Salto	01.09.2013 a 18.12.2013

produzindo efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2013.
 Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de setembro de 2013, aos dez mil e treze, 52º ano de emancipação.
 Raul Camillo Isotson
 Prefeito

DECRETO Nº 10592/2013
 Designa e serviços de Vaní Kielbowicz para Termo Suplementar
 Raul Camillo Isotson, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
 D E C R E T A:
 Art. 1º DESIGNA a servidora IEDA VANI KIELBOWICZ, portadora da Cédula de Identificação nº 9.004.003-0/PR e do CPF/MF nº 663.094.849-15, matrícula funcional nº 17826-1, para o turno suplementar com 20 (vinte) horas semanais de Professora Licenciatura Plena + Pós, Nível "C" - Classe "1" para atuar junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Santa Luzia, com base no Artigo 47, Inciso III, parágrafo 1º e o Artigo 48 da Lei 14162/2008, no período de 19 de setembro a 18 de dezembro de 2013.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2013.
 Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de setembro de 2013, aos dez mil e treze, 52º ano de emancipação.
 Raul Camillo Isotson
 Prefeito

DECRETO Nº 10591/2013
 Designa e serviços de Vaní Kielbowicz para Termo Suplementar
 Raul Camillo Isotson, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
 D E C R E T A:
 Art. 1º DESIGNA a servidora IEDA VANI KIELBOWICZ, portadora da Cédula de Identificação nº 9.004.003-0/PR e do CPF/MF nº 663.094.849-15, matrícula funcional nº 17826-1, para o turno suplementar com 20 (vinte) horas semanais de Professora Licenciatura Plena + Pós, Nível "C" - Classe "1" para atuar junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Santa Luzia, com base no Artigo 47, Inciso III, parágrafo 1º e o Artigo 48 da Lei 14162/2008, no período de 19 de setembro a 18 de dezembro de 2013.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2013.
 Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de setembro de 2013, aos dez mil e treze, 52º ano de emancipação.
 Raul Camillo Isotson
 Prefeito

DECRETO Nº 10590/2013
 Designa e serviços de Vaní Kielbowicz para Termo Suplementar
 Raul Camillo Isotson, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
 D E C R E T A:
 Art. 1º DESIGNA a servidora IEDA VANI KIELBOWICZ, portadora da Cédula de Identificação nº 9.004.003-0/PR e do CPF/MF nº 663.094.849-15, matrícula funcional nº 17826-1, para o turno suplementar com 20 (vinte) horas semanais de Professora Licenciatura Plena + Pós, Nível "C" - Classe "1" para atuar junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Santa Luzia, com base no Artigo 47, Inciso III, parágrafo 1º e o Artigo 48 da Lei 14162/2008, no período de 19 de setembro a 18 de dezembro de 2013.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2013.
 Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de setembro de 2013, aos dez mil e treze, 52º ano de emancipação.
 Raul Camillo Isotson
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECARA DO OESTE - PR

EDITAL DE CHAMAMENTO DE PESSOAL Nº. 032/2013
 Eliandro Luiz Pichetti, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (nova edição) em seu Art. 64 incisos IX, X, XXV e XXVI, resolve:

1 CONVOCAR:
 1.1 - Para tomar posse no respectivo Cargo os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Concurso Público Municipal, face ao Edital nº 001/2011, de 10.08.2011.

1.2 - Os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), devem se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, a partir da data da publicação deste Edital, para assumir o respectivo Cargo, sob pena de convocação dos (as) candidatos (as) respectivamente classificados (as).

GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO
CARGO: Auxiliar Administrativo III

Inscrição	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
314	Rafael Rachunat	75,80	1º
150	Eliziane Maria Crastiani	75,20	2º
878	Cristerio Rafael Acopi	69,40	3º
551	Luciane Carmelindo	69,40	4º

Itapejara D'Oeste, 20 de setembro de 2013.
 Eliandro Luiz Pichetti,
 Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

PORTARIA Nº 13.888
 O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na alínea "a", inciso II do art. 99 da Lei Orgânica Municipal, conforme requerimento nº 0100.008.031.0000091/2013, resolve:

EXONERAR
 1º - a pedido, a Srª Sônia Mara Bolognini, portadora de RG nº 8.459.584-3/PR, inscrita no CPF/MF nº 008.998.249-85, do cargo de Professora PSS (2013), primeiro e segundo pedrão, junto ao Departamento de Educação, Esporte e Cultura, nomeada através da Portaria nº 12/959/2013, a contar de 20 de setembro de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
 Palmas, 20 de setembro de 2013.
 Hilário Andrachko
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.700
 O Prefeito Municipal de Palmas, Paraná, Sr. Hilário Andrachko, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE
 Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a) público municipal, abaixo relacionado(a), a contar de 23 de setembro de 2013.

Nome	Protocolo	Atual	Novo
ALINE TEREZINHAAMBROSIO	0100.0003794/2013	XIII-04	XIV-04

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
 Palmas, 23 de setembro de 2013.
 Hilário Andrachko
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

PORTARIA Nº 13.890, O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na alínea "a", inciso II do art. 99 da Lei Orgânica Municipal, conforme requerimento nº 0100.008.031.0000082/2013, resolve:

ONDE SE IR:
EXONERAR
 1º - a pedido, a Srª Marli Aparecida Ribeiro, portadora de RG nº IPR, inscrita no CPF/MF nº 028.732.970-82, do cargo de Professora PSS (2013), junto ao Departamento de Educação, Esporte e Cultura, nomeada através da Portaria nº 13294/2013, a contar de 19 de setembro de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
 Palmas, 20 de setembro de 2013.
 Hilário Andrachko
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.887
 O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 99 da Lei Orgânica Municipal, resolve:

CONCEDER
 1º - Licença Prêmio, autorizada pelas servitorias abaixo relacionadas, conforme descrito abaixo, a contar de 23 de Setembro de 2013.

NOME	RG	CPF	CARGO	PADRÃO
CINDY ANDRADE	5.753.074-0	028.102.809-28	PROFESSORA	1ª e 2ª PADRÃO
CLAUDINEIA DE FATIMA K. PINTO	7.522.787-8	028.254.300-92	PROFESSORA	1ª PADRÃO
DIRCE ELIANE THISEN BEDIN	4.703.880-2	023.829.810-05	PROFESSORA	1ª PADRÃO
DIRELY MORAES SCARIOT	4.018.961-4	557.928.200-57	PROFESSORA	1ª e 2ª PADRÃO

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
 Palmas, 20 de setembro de 2013.
 Hilário Andrachko
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.888
 O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na alínea "a", inciso II do art. 99 da Lei Orgânica Municipal, conforme requerimento nº 0100.008.031.0000064/2013, resolve:

NOME	RG	CPF	CARGO	PADRÃO
JULIE ANDRADE	7.418.082-9	043.542.410-00	PROFESSORA	1ª PADRÃO
MARCIA TERESINHA BONATO MULLER	6.055.640-0	003.020.930-36	PROFESSORA	1ª PADRÃO
ROZANNE DOS SANTOS	7.013.039-4	038.942.869-08	PROFESSORA	1ª e 2ª PADRÃO
SADIANNA BAPTISTA PINTO PACHECO	3.892.818-2	082.261.876-15	PROFESSORA	1ª e 2ª PADRÃO
SAMARA ALMEIDA DOS SANTOS	5.768.700-5	021.866.036-79	PROFESSORA	1ª e 2ª PADRÃO
VANUZIA ALVES DA ROCHA	8.773.111-5	020.352.845-29	PROFESSORA	1ª PADRÃO

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
 Palmas, 20 de setembro de 2013.
 Hilário Andrachko
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.888
 O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na alínea "a", inciso II do art. 99 da Lei Orgânica Municipal, conforme requerimento nº 0100.008.031.0000064/2013, resolve:

EMPRESA VENCEDORA	R\$
RODRIGUES	11.790,00

FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: A empresa terá que eleger de todo o equipamento necessário para a execução do serviço de manutenção de limpeza no município de Palmas. O prazo e condições para execução dos serviços serão de no máximo de 02 (dois) dias, a contar da data Assinatura do contrato, podendo, no mesmo, ser prorrogado, conforme conveniência das partes, mediante Termo Aditivo. O prazo de vigência contratual será o prazo da execução anterior de 15 dias. A proposta vencedora também terá que proporcionar todos os materiais e equipamentos de limpeza e conservação de uniformes fabricados, incluindo, inclusive sobre os serviços listados. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 03 (três) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato. Prazo de validade da proposta: 03 (três) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato. Equipe de apoio - Luizi Espindolo Siqueira - Equipe Apoio.

RESULTADO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/13. OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços, para proceder a contratação de objeto de licitação no Município de Palmas, no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data Assinatura do contrato, podendo, no mesmo, ser prorrogado, conforme conveniência das partes, mediante Termo Aditivo. O prazo de vigência contratual será o prazo da execução anterior de 15 dias. A proposta vencedora também terá que proporcionar todos os materiais e equipamentos de limpeza e conservação de uniformes fabricados, incluindo, inclusive sobre os serviços listados. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 03 (três) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato. Prazo de validade da proposta: 03 (três) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato. Equipe de apoio - Luizi Espindolo Siqueira - Equipe Apoio.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
 Palmas, 20 de setembro de 2013.
 Hilário Andrachko
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.888
 O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na alínea "a", inciso II do art. 99 da Lei Orgânica Municipal, conforme requerimento nº 0100.008.031.0000064/2013, resolve:

EXONERAR
 1º - a pedido, a Srª Adriana Schmitt Kukul, portadora de RG nº 7.735.730/PR, inscrita no CPF/MF nº 028.732.970-82, do cargo de Professora PSS (2013), junto ao Departamento de Educação, Esporte e Cultura, nomeada através da Portaria nº 12.840/2013, a contar de 20 de setembro de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
 Palmas, 20 de setembro de 2013.
 Hilário Andrachko
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.888
 O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na alínea "a", inciso II do art. 99 da Lei Orgânica Municipal, conforme requerimento nº 0100.008.031.0000064/2013, resolve:

EXONERAR
 1º - a pedido, a Srª Adriana Schmitt Kukul, portadora de RG nº 7.735.730/PR, inscrita no CPF/MF nº 028.732.970-82, do cargo de Professora PSS (2013), junto ao Departamento de Educação, Esporte e Cultura, nomeada através da Portaria nº 12.840/2013, a contar de 20 de setembro de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
 Palmas, 20 de setembro de 2013.
 Hilário Andrachko
 Prefeito Municipal

Município de Dois Vizinhos

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 060/2013; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SONDADE DE RECONHECIMENTO DE SOLO COM "SPT" STANDARD PENETRATION TEST. NOS LOTES TERRAS URBANAS N.ºs 10, 12 E 13 DA QUADRA N.º 87, DO PATRIMÔNIO DOS DOIS VIZINHOS, EMPRESA CONTRATADA: MANOEL GUSTAVO GOMES DOS SANTOS - ME, CNPJ 02.901.251/0001-72, com sede à Rua Pedro Ramires de Mello, 162, Centro, Pato Branco - Paraná, CEP 85.501-250, representado pelo Sr. Manoel Gustavo Gomes dos Santos, portador do CPE n.º 504.898.010-72; CONTRATANTE: Município de Dois Vizinhos - Paraná; FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93; VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses; VALOR ESTIMADO: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais); RECONHECIMENTO: 18 de setembro de 2013, por Marcia Resson Frigotto, Secretária de Administração e Finanças; RATIFICAÇÃO: 20 de setembro de 2013, por Raul Camillo Isotson, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

Raul Camillo Isotson
 Prefeito

MUNICÍPIO DE SAUADÉ DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2013

Tendo em vista o parecer jurídico e a ADJUDICAÇÃO do Pregão, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 102/2013 - SRP, de 06/09/2013, com abertura e julgamento em 23/09/2013 e não existindo interposição recursal, eu Mauro Cesar Cenci, Prefeito Municipal, tomo público a HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 102/2013 para Registro de Preços, conforme o ato de ADJUDICAÇÃO, a seguinte Empresa:

E. GUMARÃES - ARTÊFATOS DE MADEIRA - ME, CNPJ Nº 11.305.989/0001-09.
 Que apresentou os menores preços para registro
 É A DECISÃO.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saude do Iguaçu, PR, 23 de setembro de 2013.

MAURO CESAR CENCI
 PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2013

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 102/2013, de 06 de setembro de 2013, com abertura e julgamento em 23 de setembro de 2013, e verificado que não houve interposição recursal, eu Gilete Pellizzari, Pregoeira, designado pela Portaria nº 203/2013, ADJUDICO os objetos constantes dos seguintes Itens, do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 102/2013 para Registro de Preços, à Empresa, que apresentou os menores preços, respectivamente conforme segue:

EMPRESA	Item 01 - ITENS
E. GUMARÃES - ARTÊFATOS DE MADEIRA - ME, CNPJ Nº 11.305.989/0001-09.	01

É A DECISÃO.
 Saúde do Iguaçu, PR, 23 de setembro de 2013.

Gilete Pellizzari
 Pregoeira

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 121, de 23 de setembro de 2013.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal nº 1.536, de 17 de junho de 2011:

RESOLVE
 Art. 1º Conceder ao Sr. Luiz Carlos Arzago, servidor público, CPF Nº 487.441.239-49, 01 (uma) diária de viagem, sem pernoite, no dia 24 de setembro de 2013, para Cascavel - PR., a serviço do Departamento Municipal de Saúde.

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 23 de setembro de 2013.

Antônio Celso Pilonetto
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 99/2013. REGISTRO DE PREÇOS

O município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzeno, s/n, as 09h00min do dia 04 de Outubro de 2013, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº 99/2013, objetivando-se o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios a fim de atender o programa nacional de alimentação escolar para os alunos das escolas municipais, centros municipais de educação infantil, programa fonte de talentos, bem como as demais secretarias e departamentos, do município de Coronel Vivida - PR. O valor máximo total estimado é de R\$ 22.990,00 (vinte e dois mil novecentos e noventa reais). Prazo de execução: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min e informações pelo telefone (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 23 de Setembro de 2013

Ademir Antonio Azilero - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2013

ELIANDRO LUIZ PICHETTI, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, cumprindo o que dispõe o Parágrafo Único do Artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal, Nº 101/2000, torna pública a Audiência Pública da Divisão Municipal de Saúde, referente ao 2º (segundo) Quadrimestre de 2013, agendada para o dia 27 de setembro de 2013 (sexta-feira) às 17h00min, na Câmara Municipal. Para que haja maior participação da comunidade local, ficam assim, convocados, junto com a Câmara Municipal, Associações, Entidades representativas dos vários segmentos da comunidade, todos os interessados e população em geral.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, é expedido o presente Edital de Convocação, que será publicado na Imprensa Oficial Municipal e afixado na sede da Prefeitura, de forma a ser dada ao mesmo a mais ampla divulgação.

Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de setembro de 2013.

Eliandro Luiz Pichetti
 Prefeito Municipal

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS



Terça-Feira, 24 de Setembro de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II - Edição Nº 0437

Página 34 / 138

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2013

DATA: 05/09/13 ABERTURA: 19/09/13 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 50 (CINQUENTA) - CAIXAS COM 750 (SETECENTOS E CINQUENTA) NOTAS POR CAIXA, DE NOTA FISCAL DE PRODUTOR RURAL, MEDINDO 21,3 X 28 CM EM JOGOS DE 4 X1 EM PAPEL AUTO COPIATIVO, PARA DISTRIBUIÇÃO AOS PRODUTORES RURAIS, conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 91/2013, HOMOLOGO o procedimento licitatório ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	GRAFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA	250,00	12.500,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
GRAFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA	75.624.932/0001-04	12.500,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

Coronel Vivida, 19 de setembro de 2013.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESULTADO DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2013

DATA: 05/09/13 ABERTURA: 19/09/13 HORÁRIO: 14:00

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de implementos agrícolas (ensiladeiras), decorrentes do Plano de Trabalho aprovado pela SEAB - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - Termo de Convênio nº 11.397.561-0; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Tendo em vista que todos os proponentes foram desclassificados, a licitação foi considerada FRACASSADA.

Coronel Vivida, 19 de setembro de 2013.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 99/2013.

REGISTRO DE PREÇOS

O município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09h00min do dia 04 de Outubro de 2013, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº 99/2013, objetivando-se o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gênero alimentício a fim de atender o programa nacional de alimentação escolar para os alunos das escolas municipais, centros municipais de educação infantil, programa fonte de talentos, bem como as demais secretarias e departamentos, do município de Coronel Vivida - PR. O valor máximo total estimado é de R\$ 22.990,00 (vinte e dois mil novecentos e noventa reais). Prazo de execução: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min e informações pelo telefone (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 23 de Setembro de 2013

Ademir Antonio Azilero - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 358/2012 referente ao Pregão Presencial nº 99/2012 - Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida /PR-Contratada: CLINICA MÉDICA DRA. ADRIANA FATIMA SORANZO SIMIÃO LTDA, CNPJ sob nº. 11.820.880/0001-69. Conforme solicitação do Departamento de Saúde, fica prorrogado o prazo da prestação dos serviços por mais 30 (trinta) dias, de 25 de setembro de 2013 a 24 de outubro de 2013. O valor do presente aditivo é de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original. Coronel Vivida, 20 de setembro de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

CRUZEIRO DO IGUAÇU

PREFEITURA

HOMOLOGO E ADJUDICO O PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2013

Homologo o resultado apresentado pela Comissão de Apoio, referente ao Pregão Presencial nº 068/2013, referente à Registro de preços para futura e eventual aquisição de camisetas, macacões e jalecos para uso nas diversas Secretarias e Departamentos desta municipalidade, conforme consta no Anexo I, parte integrante desta Licitação. Declarando vencedora a empresa: Gilson Gilberto Lise Me, vencedora do Item 01 com uma proposta no valor total de R\$1.732,50 (um mil, setecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos); Item 02 com uma proposta no valor total de R\$6.830,00 (seis mil, oitocentos e trinta reais); Item 03 com uma proposta no valor total de R\$1.947,00 (um mil, novecentos e quarenta e sete reais). Portanto, este foi o menor preço, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES - PREFEITO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 102/2010

No Extrato de Aditivo publicado no Jornal de Beltrão Edição 4.670, datada de 30 de dezembro de 2011:

Onde lê-se:

... 31/12/2011 até 10/08/2012 ...

Leia-se:

... 01/01/2012 até 10/08/2012 ...

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 102/2010

No Extrato de Aditivo publicado no DIOEMS, Edição 0183, e no Jornal de Beltrão Edição 4.856, datados de 20 de setembro de 2012:

Onde lê-se:

Aditivo de Valor

... 10/08/2012 até 31/12/2012 ...

Leia-se respectivamente:

Aditivo de Prazo

... 11/08/2012 até 31/12/2012 ...

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 102/2010

No Extrato de Aditivo publicado no DIOEMS, Edição 0262, e no Jornal de Beltrão Edição 4.950, datados de 16 de janeiro de 2013:

Onde lê-se:

... 01/01/2013 até 31/12/2013 ...

Leia-se:

... 01/01/2013 até 10/05/2013 ...

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 102/2010

No Extrato de Aditivo publicado no DIOEMS, Edição 0304, datada de 18 de março de 2013, e no Jornal de Beltrão Edição 5.000, datada de 16 de março de 2013:

Onde lê-se:

Aditivo de Prazo

... passando o valor total do contrato de R\$148.682,80 (cento e quarenta e oito mil, seiscentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos), para até R\$158.476,80 (cento e cinquenta e oito mil, quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta centavos).

Leia-se respectivamente:

Aditivo de Valor

... passando o valor total do contrato e do segundo termo aditivo de R\$173.682,80 (cento e setenta e três mil, seiscentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos), para até R\$183.476,80 (cento e oitenta e três mil, quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta centavos).

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 102/2010

No Extrato de Aditivo publicado no DIOEMS, Edição 0354, e no Jornal de Beltrão Edição 5.060, datados de 29 de maio de 2013:

Onde lê-se:

... 10/05/2013 até 31/12/2013 ...

Leia-se:

... 11/05/2013 até 31/12/2013 ...

DOIS VIZINHOS

PREFEITURA

DECRETO Nº 10594/2013

Designa a servidora Ieda Vani Kielbowicz para Turno Suplementar.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º DESIGNA a servidora IEDA VANI KIELBOWICZ, portadora da Cédula de Identidade nº. 9.004.003-0/PR e do CPF/MF nº. 663.094.849-15, matrícula funcional nº 17826-1, para o turno suplementar com 20 (vinte) horas semanais de Professora Licenciatura Plena + Pós, Nível "C" - Classe "1" para atuar junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Santa Luzia, com base no Artigo 47, Inciso III, parágrafo 1.º e o Artigo 48 da Lei 1416/2008, no período de 19 de setembro a 18 de dezembro de 2013.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 19 de setembro de 2013.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze, 52º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton

Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. AAMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

1776090416

<http://amsop.dioems.com.br>

Coronel Vivida**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 99/2013.
REGISTRO DE PREÇOS**

O município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09h00min do dia 04 de Outubro de 2013, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº 99/2013, objetivando-se o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gênero alimentício a fim de atender o programa nacional de alimentação escolar para os alunos das escolas municipais, centros municipais de educação infantil, programa fonte de talentos, bem como as demais secretarias e departamentos, do município de Coronel Vivida – PR. O valor máximo total estimado é de R\$ 22.990,00 (vinte e dois mil novecentos e noventa reais). Prazo de execução: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min e informações pelo telefone (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 14 de janeiro de 2013
Ademir Antonio Aziliero - Presidente da Comissão Permanente de Licitação
R\$ 120,00 - 89003/2013

Francisco Beltrão**AVISO DE LICITAÇÃO**

EDITAL Nº 008/2013/PMFB
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR.
RECURSOS: RECURSOS VINCULADOS A SAÚDE EC 29/00

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar até às 09:00 horas do dia 16 de outubro de 2013, e ainda a qualquer tempo, CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde, para prestação de serviços médicos na realização de ligadura tubária, em cumprimento à Lei Municipal nº 2854/2001, de 05 de novembro de 2001. Prazo de execução: 12(doze) meses. Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx46) 3520-2103 ou na webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Francisco Beltrão, 23 de setembro de 2013.

ANTONIO CANTELMO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

R\$ 144,00 - 89195/2013

Godoy Moreira**Prefeitura Municipal de Godoy Moreira
Estado do Paraná****AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS****TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013 – PROCESSO Nº 128/2013**

A Prefeitura do Município de Godoy Moreira, torna público que se encontra aberta licitação na Modalidade Tomada de Preços, Regime Empreitada por Preço Global, Tipo Menor Preço, visando a Execução de Pavimentação com Poliedros 6,00 de extensão, com 6,00 de largura perfazendo um total de 36.000,00 m2 nos trechos da comunidade da Água da Balsa e Porto Gaúcho, através de Recursos do Termo de Convênio nº 016/2013 PMGM/SIL/DER o recebimento dos envelopes se dará às 09h00min horas do dia 16 de outubro de 2013, na Prefeitura Municipal de Godoy Moreira, Rua Campo Mourão 184 Centro – Sala do Departamento de Licitação – Godoy Moreira/PR, o respectivo edital poderá ser obtido na Prefeitura Municipal de Godoy Moreira no endereço supra mencionado nos seguintes horários, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, ou por Fax 43-3463-1173, maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitação pelo telefone: 43 - 3463-1122 – Ramal 22. ou pelo e-mail: licitacao@godoymoreira.pr.gov.br, valor do Edital R\$ 100,00 (cem reais).

Godoy Moreira/PR, 20 de setembro de 2013

PRIMIS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

R\$ 168,00 - 88858/2013

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOY MOREIRA
ESTADO DO PARANÁ****AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO Nº 38/2013 – PROCESSO Nº 129/2013**

A Prefeitura do Município de Godoy Moreira, em conformidade com a Lei nº 10520 de 17/07/2002 Lei Municipal nº 342/2006 de 21/11/2006, Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público e suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público que se encontra aberta licitação na Modalidade Pregão Presencial, Natureza: Registro de Preços, Tipo Menor preço por Item, visando Aquisição futura de Materiais de Construção, hidráulico e Ferramentas, destinados a manutenção dos bens Imóveis do Município, o recebimento dos envelopes se dará às 09:00 horas do dia 08 de outubro de 2013, na Prefeitura Municipal de Godoy Moreira, Rua Campo Mourão 184 Centro – Sala do Departamento de Licitação – Godoy Moreira/PR, no mesmo dia no mesmo local, o respectivo edital poderá ser obtido na Prefeitura Municipal de Godoy Moreira no endereço supra mencionado nos seguintes horários, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, pelo site: www.godoymoreira.pr.gov.br, ou através do e-mail: licitacao@godoymoreira.pr.gov.br, ou por Fax 43-3463-1173, maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitação pelo telefone: 43 - 3463-1122 – Ramal 241. Godoy Moreira/Pr, 27 de agosto de 2013

PRIMIS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

R\$ 168,00 - 89123/2013

**Prefeitura Municipal de Godoy Moreira
Estado do Paraná****AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO Nº 39/2013 – PROCESSO Nº 130/2013**

A Prefeitura do Município de Godoy Moreira, em conformidade com a Lei nº 10520 de 17/07/2002 Lei Municipal nº 342/2006 de 21/11/2006, Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público e suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público que se encontra aberta licitação na Modalidade Pregão Presencial, Natureza: Pregão Presencial, Tipo Menor preço por Item, visando Aquisição de Equipamentos de Informática, Material de Expediente, Material Pedagógico, Aviamentos e Mobiliário através de Recursos do Termo de Convênio nº 063/2013, SEDS/FEAS/PR/PMGM, o recebimento dos envelopes se dará às 09:00 horas do dia 09 de outubro de 2013, na Prefeitura Municipal de Godoy Moreira, Rua Campo Mourão 184 Centro – Sala do Departamento de Licitação – Godoy Moreira/PR, no mesmo dia no mesmo local, o respectivo edital poderá ser obtido na Prefeitura Municipal de Godoy Moreira no endereço supra mencionado nos seguintes horários, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, pelo site: www.godoymoreira.pr.gov.br, ou através do e-mail: licitacao@godoymoreira.pr.gov.br, ou por Fax 43-3463-1173, maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitação pelo telefone: 43 - 3463-1122 – Ramal 241.

Godoy Moreira/Pr, 23 de setembro de 2013

PRIMIS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

R\$ 168,00 - 89124/2013

**Prefeitura Municipal de Godoy Moreira
Estado do Paraná****AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO Nº 40/2013 – PROCESSO Nº 131/2013**

A Prefeitura do Município de Godoy Moreira, em conformidade com a Lei nº 10520 de 17/07/2002 Lei Municipal nº 342/2006 de 21/11/2006, Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público e suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público que se encontra aberta licitação na Modalidade Pregão Presencial, Natureza: Pregão Presencial, Tipo Menor preço por Item, visando Contratação de Empresa para Realizar Curso de Macramê, através de Recursos do Termo de Convênio nº 063/2013, SEDS/FEAS/PR/PMGM, o recebimento dos envelopes se dará às 09:00 horas do dia 10 de outubro de 2013, na Prefeitura Municipal de Godoy Moreira, Rua Campo Mourão 184 Centro – Sala do Departamento de Licitação – Godoy Moreira/PR, no mesmo dia no mesmo local, o respectivo edital poderá ser obtido na Prefeitura Municipal de Godoy Moreira no endereço supra mencionado nos seguintes horários, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, pelo site: www.godoymoreira.pr.gov.br, ou através do e-mail: licitacao@godoymoreira.pr.gov.br, ou por Fax 43-3463-1173, maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitação pelo telefone: 43 - 3463-1122 – Ramal 241.

Godoy Moreira/Pr, 23 de setembro de 2013

PRIMIS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

R\$ 168,00 - 89125/2013





Iana

De: Iana <iana@pmcv.com.br>
Enviado em: quarta-feira, 25 de setembro de 2013 14:39
Para: HILTON - ACIVI (hilton@wlnconel.com)
Assunto: AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 99/2013 - REGISTRO DE PREÇOS PARA MERENDA (BANANA)
Anexos: 99. Edital - Mural Pg Pr nº 99-2013.doc

Att, Iana Schmid
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2013 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 178/2013**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNERO ALIMENTÍCIO A FIM DE ATENDER O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PROGRAMA FONTE DE TALENTOS, BEM COMO AS DEMAIS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS, DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR, CONFORME DISCRIMINADO NO OBJETO DO PRESENTE EDITAL.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 04/10/2013 as 09:00 horas.


LOCAL: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida - PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 22.990,00 (vinte e dois mil novecentos e noventa reais).

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - Comissão Permanente de Licitação - Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 23 de Setembro de 2013.


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Recebido em 26.09.13
D. W. W. W.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2013 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 178/2013**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNERO ALIMENTÍCIO A FIM DE ATENDER O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PROGRAMA FONTE DE TALENTOS, BEM COMO AS DEMAIS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS, DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR, CONFORME DISCRIMINADO NO OBJETO DO PRESENTE EDITAL.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 04/10/2013 as 09:00 horas.

LOCAL: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida - PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 22.990,00 (vinte e dois mil novecentos e noventa reais).

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - Comissão Permanente de Licitação - Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 23 de Setembro de 2013.


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Certifico que foi afixado no Saguão
desta Prefeitura de Coronel Vivida no
período de
23/09/2013 a 04/10/2013
Mes
FUNÇÃOÁRIO

AB SUPERMERCADOS LTDA

CNPJ: 81.190.670/0001-10



DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Coronel Vivida 04 de Outubro de 2013

Pregão Presencial nº 099/2013

O abaixo assinado, representante legal da Empresa AB SUPERMERCADOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 81.190.670/0001-10, com sua sede na Rua 7 de setembro, 106, centro, em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigido no edital que rege o certamente acima indicado.

EDER FLORIANO
CPF: 033.058.779-01
RG: 8.067.396-5



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

FLORIANO & CIA LTDA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CONTRATO SOCIAL

11-0227-1107



ALBINA BONETTI FLORIANO, brasileira, casada, residente e domiciliada em Coronel Vivida, Estado do Paraná à Rua Iguaçu, 408, do comércio, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 3 081 466-5, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e NATAEL DRAGO FLORIANO, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Coronel Vivida, Estado do Paraná, à Rua Iguaçu, 408, do comércio, portador do CPF nº 282 325 699 - 72 e Cédula de Identidade Civil RG nº 1 365 020, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, resolvem por este instrumento particular de Contrato Social, constituir uma sociedade mercantil por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gerará sob a denominação social de BONETTI, FLORIANO & CIA LTDA, com sua sede e foro em Coronel Vivida, Estado do Paraná, à Rua XV de Novembro, 14.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objetivo mercantil o ramo de Comércio varejista de artigos do vestuário.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social, inteiramente subscrito e realizado na firma, previsto neste ato, na importância de Ncz\$1.000,00 (um mil cruzados novos), dividido em 1.000 (um mil) quotas de Ncz\$1,00 (um cruzado novo) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

A)- ALBINA BONETTI FLORIANO, subscrive 900 (novecentos) quotas de Ncz\$1,00 (um cruzado novo) cada uma, num total de Ncz\$900,00 (novecentos cruzados novos), integralizados neste ato em moeda corrente nacional.

B)- NATAEL DRAGO FLORIANO, subscrive 100 (cem) quotas de Ncz\$1,00 (um cruzado novo) cada uma, num total de Ncz\$100,00 (cem cruzados novos), integralizados neste ato e em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA QUARTA: A responsabilidade dos sócios é limitada a importância do capital social.

CONFERE COM O ORIGINAL

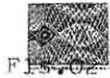
EM 01/30/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Delmira Poletto



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR

BONETTI, FIDELIDADE DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO 41-0227-1109
CONTRATO SOCIAL JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CLÁUSULA QUINTA: Fica Investida na função de gerente da sociedade a sócia ALBINA BONETTI FLORIANO, a qual receberá a título de pro-labore uma importância fixada em comum acordo, a qual fica proibida de aval, endôso ou caução de favor. Caução de gerência dispensado.

CLÁUSULA SEXTA: O balanço geral coincidirá com o ano civil, 31 de dezembro, anualmente e seus resultados distribuídos aos sócios proporcionalmente à participação no capital da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA: DESEMPEDIMENTO: Os sócios declaram não estarem incursos em nenhum crime previsto em lei que os impeça de exercerem a atividade mercantil.

CLÁUSULA OITAVA: As deliberações sociais serão por maioria absoluta de votos, inclusive a transformação de tipo jurídico.

CLÁUSULA NONA: A transferência de quotas será por consentimento dos sócios e decurso de prazo de sessenta dias com notificação prévia.

E, por estarem justos e contratados, emitem, datam e assinam o presente instrumento de contrato social em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas suas cohecidas obrigando-se as partes a cumprirem o exposto.

Coronel Vivida, 15 de março de 1989.

ALBINA BONETTI FLORIANO

Albina Bonetti Floriano
Natael Drago Floriano

NATAEL DRAGO FLORIANO

TESTEMUNHAS:

Dirceu Southier
DIRCEU SOUTHER

Antonio Piano
ANTONIO PIANO

CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
TABELIONATO

Loco do tabelião e firma de
Albina Bonetti Floriano
e Natael Drago Floriano

de que deu fé
em Vila, 15 de março de 1989
em Teor. de verdade.

João Romeu Kessler
JOÃO ROMEU KESSLER - Tabelião
JANDIRA S. CANTU - Of. Mestr
RIVAL S. DETINELLI - Ass. Locatário

CORONEL VIVIDA - PR.
Tabelionato Kessler
Rival S. Detinelli

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 01/03/89
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Delmira Poletto
Ines Delmira Poletto

Handwritten signatures and initials



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO 0227-1110
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



28 MAR 1989

25827120214

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 01/10/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Delmtra Poletto

[Handwritten signatures and marks]



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

AB SUPERMERCADO LTDA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
C.N.P.J. nº 81.190.670/0001-10

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**



EDER FLORIANO, brasileiro, natural de Nova Friburgo, RJ, casado pelo regime de separação total de bens, nascido em 07/01/1983, Empresário, residente e domiciliado à Rua Iguaçú, 403, na cidade de Coronel Vivida, PR, inscrito no CPF/MF sob o número 033.058.779-01 e portador da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral número 8.067.396-5 expedida pelo SSP/PR e FRANCIELE SCRAMOCIN FLORIANO, brasileira, natural de Coronel Vivida, PR, casada pelo regime de separação total de bens, nascida em 10/01/1984, Empresária, residente e domiciliada à Rua Iguaçú, 403, na cidade de Coronel Vivida, PR, inscrita no CPF/MF sob o número 043.639.009-46 e portadora da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral número 9.059.917-8, expedida pelo SSP/PR, sócios componentes da sociedade mercantil, que gira sob o nome empresarial de AB SUPERMERCADO LTDA, estabelecida à Rua Sete de Setembro, 106, na cidade de Coronel Vivida, Pr, CEP 85550-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.190.670/0001-10, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41202143892, por despacho em sessão de 28 de Março de 1.989 e Última Alteração Contratual arquivada na Junta Comercial do Paraná, sob nº 20022228560, por despacho em sessão de 22/08/2002, RESOLVEM, de comum acordo e na melhor forma de direito, consolidar as cláusulas em vigor do mencionado contrato e alterações posteriores como se segue:

**DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, FORO, PRAZO
E OBJETIVO SOCIAL**

CLÁUSULA PRIMEIRA. A Sociedade gira sob o nome empresarial de AB SUPERMERCADO LTDA, sendo regida de conformidade com a Lei número 10.406/2002 e supletivamente pela Lei número 6.404/76; tendo sua sede e foro na Cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, à Rua Sete de Setembro, número 106, CEP 85.550-000.

Parágrafo único. É facultado à sociedade, a qualquer tempo, ao arbítrio exclusivo de sua administração, abrir, manter ou encerrar filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, atribuindo-lhes capital autônomo, se necessário, observada a legislação vigente sobre a matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA. O prazo de duração da sociedade é indeterminado, extinguindo-se por vontade unânime dos sócios e nos casos previstos em lei, tendo o início de suas atividades em 15 de março de 1989.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade empresária tem por objetivo social a exploração da atividade econômica de COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NATURAIS E INDUSTRIALIZADOS, ARTIGOS DO VESTUÁRIO, UTILIDADES DOMÉSTICAS E ELETRODOMÉSTICOS, PRODUTOS LIMPEZA E ASSEIO, HIGIENE PESSOAL, CARNES E DERIVADOS, PANIFICADORA - SUPERMERCADO; COMÉRCIO DE BEBIDAS, REFRIGERANTES E LANCHES - LANCHONETE e REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS.



[Handwritten signatures and initials]

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 03/10/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

[Signature]
Ines Delmira Poletto



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO²

AB SUPERMERCADO LTDA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
C.N.P.J. n° 81.190.670/0001-10
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



DO CAPITAL SOCIAL E DA RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA QUARTA. O Capital Social inteiramente subscrito e integralizado na importância de R\$ 15.854,00 (Quinze mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais), dividido em 15.854 (Quinze mil, oitocentos e cinquenta e quatro) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, é distribuído entre os sócios integrantes da sociedade na legítima proporção que se segue:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL(R\$)
Eder Floriano	15.085	
Franciele Scramocin Floriano	769	769,00
TOTAL	15.854	
15.854,00		

CLÁUSULA QUINTA. A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do Capital Social, conforme estabelecido no Artigo 1052, da Lei 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

CLÁUSULA SEXTA. Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme preceitua o Artigo 1054, combinado com o Artigo 997, inc. VIII, da Lei 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

DA ADMINISTRAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

CLÁUSULA SÉTIMA. A sociedade será gerida e administrada pelo sócio EDER FLORIANO, ao qual compete, na condição de Diretor, o uso do nome empresarial, dispensando-o de caução e investido dos mais amplos e gerais poderes, podendo representá-la em juízo ou fora dele, nas relações com terceiros, nas repartições públicas e autarquias, assinando todos os documentos necessários à gestão dos negócios, podendo inclusive nomear procuradores, desde que com prazo de mandato determinado e poderes específicos.

Parágrafo Único. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de qualquer dos sócios, procuradores ou funcionários que a envolvam em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, bem como o uso ou emprego da denominação social em negócios ou transações estranhos aos objetivos sociais.

REUNIÕES E DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA OITAVA. As deliberações sociais serão tomadas em reuniões de sócios, presidida e secretariada pelos sócios presentes, que lavrarão uma Ata de reunião levada posteriormente ao registro em órgão competente (Junta Comercial do Estado do Paraná).



CONFERE COM O ORIGINAL

EM 02/10/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Delmira Poletto



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

SAB SUPERMERCADO LUNA COMERCIAL DO PARANÁ
C.N.P.J. nº 81.190.670/0001-10

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

**QUINTAV ALTERAÇÃO CONTRATUAL E
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**



Parágrafo Primeiro. A convocação para a reunião de sócios se dará por escrito, com a obtenção individual de ciência, dispensando-se as formalidades da publicação de anúncio, consoante permissivo do § 6º, do art. 1.072, da Lei número 10.406/2002.

Parágrafo Segundo. A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo 3/4(três quartos) do capital social, e, em segunda, com qualquer número.

Parágrafo Terceiro. Fica dispensada a reunião dos sócios, quando estes decidirem por escrito sobre as matérias objeto de deliberação, nos termos do § 3º, do art. 1072 da Lei número 10.406/2002.

Parágrafo Quarto. A reunião dos sócios, ocorrerá nos termos previstos em lei, ordinariamente, nos quatro primeiros meses depois de findo o exercício social, conforme determina o artigo 1.078 da Lei número 10.406/2002 e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos sócios, salvo se todos os sócios estiverem presentes e decidirem por escrito acerca da matéria em pauta.

Parágrafo Quinto. Nas reuniões, o sócio poderá ser representado por outro sócio ou por procurador devidamente constituído para este fim específico.

Parágrafo Sexto. Os sócios deliberarão em reuniões sobre as seguintes matérias, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do presente artigo:

- I- a aprovação das contas da administração;
- II- a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- III- a destituição dos administradores;
- IV- a modificação do contrato social;
- V- a incorporação, a cisão, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessão do estado de liquidação;
- VI- a nomeação e a destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- VII- a aquisição, alienação, venda, ou oneração de quaisquer bens móveis e imóveis integrantes do ativo permanente da sociedade;
- VIII- o pedido de concordata;
- IX- a transformação do tipo jurídico.

Parágrafo Sétimo. As deliberações dos sócios serão tomadas observados os seguintes quoruns:

- I - para deliberar sobre as matérias previstas nos incisos IV, V, VII, VIII e IX, no parágrafo sexto desta cláusula, por sócios que representem, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) do capital social;
- II - pelos votos correspondentes a mais de metade do capital social, nos casos previstos nos incisos I, II, III, do parágrafo precedente.



[Handwritten signatures and initials]

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 01/10/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

[Handwritten signature]
Ines Delmira Poletto



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO 4

AB SUPERMERCADO LTDA COMERCIAL DO PARANÁ

C.N.P.J. nº 81.190.670/0001-10

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

COMERCIAL
DO PARANÁ



III -pela maioria de votos dos presentes, nos demais casos previstos no contrato, se este não exigir maioria mais elevada.

CLÁUSULA NONA. É facultado ao sócio que discordar de deliberações sociais exercer o direito de retirada, ou do sócio que discordar da alteração de contrato social exercer o direito de recesso previsto no art. 1.077, da Lei nº 10.406/2002, em casos em que não se dissolverá a sociedade, e o sócio retirante receberá seus haveres da forma prevista nos parágrafos desta Cláusula.

Parágrafo Primeiro. O sócio que desejar exercer seu direito de retirada ou direito de recesso deverá notificar por escrito à sociedade, mediante carta registrada, nos 30 (trinta) dias subseqüentes à reunião.

Parágrafo Segundo. Os haveres do sócio retirante serão apurados por balanço especialmente levantado para este fim, com observância das regras contábeis geralmente aceitas, considerando os ativos e passivos da sociedade. O valor dos haveres do sócio retirante será aquele correspondente à sua parcela do patrimônio líquido, obtida por balanço de determinação.

Parágrafo Terceiro. Uma vez que o balanço de determinação seja aprovado por todos os interessados os haveres do sócio retirante serão pagos em 36 (trinta e seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas.

CLÁUSULA DÉCIMA. Os sócios que prestarem serviços à sociedade terão direito a uma retirada mensal a título de *pro labore*, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. As quotas da sociedade são indivisíveis e não podem ser transferidas ou alienadas a terceiros, a qualquer título, sem o consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a estes direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuem.

Parágrafo único. O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta, através dos demais sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, dentro do prazo de sessenta (60) dias contados do recebimento da notificação. Decorrido esse prazo, sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO QUOTISTA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O falecimento ou impedimento legal de qualquer um dos sócios não dissolve necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores automaticamente sub-rogados nos direitos e obrigações do *de cujus*, podendo nela fazerem-se representar enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais.



[Handwritten signatures and initials]

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 05/10/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

[Handwritten signature]
Ines Delmira Poletto



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

SAB SUPERMERCADO LTDA COMERCIAL DO PARANÁ
C.N.P.J. nº 81.190.670/0001-10
**OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

CAIXA COMERCIAL
DO PARANÁ



Parágrafo Primeiro. Apurados por Balanço os haveres do sócio falecido, de acordo com o parágrafo segundo da Cláusula Oitava deste instrumento, estes serão pagos conforme previsão estabelecida no parágrafo terceiro da referida cláusula.

Parágrafo Segundo. Ficam, entretanto, facultadas outras condições de pagamento, mediante consenso unânime entre os sócios remanescentes e os herdeiros e desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.

Parágrafo Terceiro. Mediante acordo com os sócios supérstites, os herdeiros poderão ingressar na sociedade, caso não haja impedimento legal quanto à sua capacidade jurídica.

EXERCÍCIO SOCIAL, RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O exercício social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de DEZEMBRO de cada ano ser levantado o Balanço Geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria.

Parágrafo Primeiro. A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, podendo, a critério dos mesmos, ser desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei número 10.406/2002.

Parágrafo Segundo. Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei número 10.406/2002.

DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA. A Sociedade será dissolvida apenas por deliberação dos sócios-quotistas, para esse fim convocados, respeitado o quorum deliberativo previsto no Parágrafo Sétimo, da Cláusula Sétima do presente instrumento.

CASOS OMISSOS

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA. De conformidade com o que dispõe o artigo 1.053, parágrafo único, do Código Civil (Lei número 10.406/2002), observar-se-ão, na omissão do diploma legal nominado e deste contrato, as disposições contidas na Lei das Sociedades Anônimas, aplicável supletivamente à Sociedade por quotas de responsabilidade limitada, bem como pela legislação advinda posteriormente e aplicável à matéria.



Handwritten signatures and scribbles on the right side of the page.

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 01/10/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Delmira Poletto



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO 6

AB SUPERMERCADO JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
C.N.P.J. nº 81.190.670/0001-10

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



DESIMPEDIMENTO

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA. Os Sócios e Administradores declaram, sob as penas lei e expressamente, que não se acham impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, nos termos do art. 1.011, § 1º, da Lei 10.406/2002, bem como, não se acham incursos na proibição de arquivamento previsto na Lei número 8934/94.

FORO

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA. Para eventual propositura de qualquer ação ou procedimento entre os sócios ou deles contra a sociedade, fundada em sua existência, administração ou neste instrumento, fica eleito o foro da Cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, com renúncia expressa de qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que seja, ainda que venha ocorrer mudança de domicílio de qualquer quotista.

E, por estarem assim, de pleno acordo, justos e contratados, os sócios assinam o presente instrumento de Contrato Social, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, igualmente infra-assinadas, obrigando-se fielmente por si e seus sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Coronel Vivida-PR, 18 de dezembro de 2003.

Eder Floriano

EDER FLORIANO

Franciele S. Scramocin

FRANCIELE SCRAMOCIN FLORIANO

Testemunhas:

Cristian Rodrigo Klein

Cristian Rodrigo Klein
CRC/PR 045202/P-3
CPF 023.077.839-97

Tatiane Tochetto

Tatiane Tochetto
RG 8.247.824-8 SSP/PR
CPF 039.124.219-94

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 13/01/2004
SOB NÚMERO: 20034248773
Protocolo: 03/424877-3
Empresa: 41 2 0214389 2
AB SUPERMERCADO LTDA

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



Maria Thereza Lores S. Floriano
MARIA THEREZA LORES S. FLORIANO
SECRETARIA GERAL



CONFERE COM O ORIGINAL

EM 02/20/2003
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Delmira Poletto
Ines Delmira Poletto



AB Supermercado Ltda
CNPJ 81.190.670/0001-10
9ª Alteração Contratual

EDER FLORIANO, brasileiro, natural de Nova Aurora, PR, casado pelo regime de separação total de bens, nascido em 07/01/1983, Empresário, inscrito no CPF/MF sob o número 033.058.779-01 e portador da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral número 8.067.396-5 expedida pelo SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Iguazu, 403, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000 e **FRANCIELE SCRAMOCIN**, brasileira, natural de Coronel Vivida, PR, casada pelo regime de separação total de bens, nascida em 10/01/1984, Empresária, inscrita no CPF/MF sob o número 043.639.009-46 e portadora da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral número 9.059.917-8 expedida pelo SSP/PR, residente e domiciliada à Rua Iguazu, 403, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, sócios componentes da sociedade empresarial, que gira sob o nome empresarial de **AB SUPERMERCADO LTDA**, estabelecida à Rua Sete de Setembro, 106, Centro, na Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.190.670/0001-10, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41202143892, por despacho em sessão de 03/03/1989, e última alteração sob nº 20034248773, por despacho em sessão de 13/01/2004, **RESOLVEM**, de comum acordo e na melhor forma de direito, modificar o contrato social, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 02 de 2004
 PREFEITURA MUNICIPAL DE
 CORONEL VIVIDA - PR

Ines Delmira Poletto

1ª - O objeto da sociedade que é **COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NATURAIS E INDUSTRIALIZADOS, ARTIGOS DO VESTUÁRIO, UTILIDADES DOMÉSTICAS E ELETRODOMÉSTICOS, PRODUTOS DE LIMPEZA E ASSEIO, HIGIENE PESSOAL, CARNES E DERIVADOS, PANIFICADORA - SUPERMERCADO, COMÉRCIO DE BEBIDAS, REFRIGERANTES E LANCHES - LANCHONETE E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS** a partir desta data passa a ser de **COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NATURAIS E INDUSTRIALIZADOS, ARTIGOS DO VESTUÁRIO, UTILIDADES DOMÉSTICAS E ELETRODOMÉSTICOS, PRODUTOS DE LIMPEZA E ASSEIO, HIGIENE PESSOAL, CARNES E DERIVADOS, PANIFICADORA - SUPERMERCADO, COMÉRCIO DE BEBIDAS, REFRIGERANTES E LANCHES - LANCHONETE, REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS E COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP).**

Franciele S. Floriano
 Eder Floriano
 Ines Delmira Poletto

AB Supermercado Ltda
CNPJ 81.190.670/0001-10
9ª Alteração Contratual

2ª - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social primitivo e alterações que não foram modificadas por este instrumento. E, por estarem assim, de pleno acordo, justos e contratados, os sócios assinam a presente alteração de Contrato Social, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, igualmente infra-assinadas, obrigando-se fielmente por si e seus sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Coronel Vivida, 27 de julho de 2011.

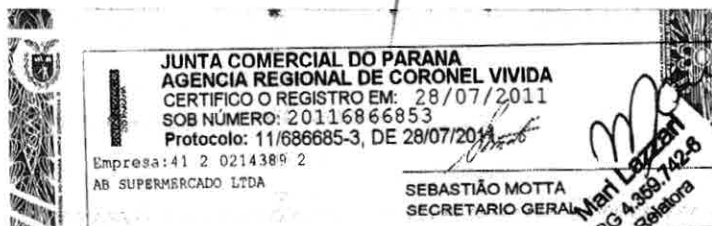
TESTEMUNHAS:


Eder Floriano


Cristiano Rodrigo Klein
C.R.C. PR-045202/O-3


Franciele Scramocin Floriano


Márcia Vendrame
C.R.C. PR-054996/O-2



CONFERE COM O ORIGINAL

EM 05/30/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR


Ines Delmira Poletto



AB Supermercado Ltda
CNPJ 81.190.670/0001-10
10ª Alteração Contratual

EDER FLORIANO, brasileiro, natural de Nova Aurora, PR, casado pelo regime de separação total de bens, nascido em 07/01/1983, Empresário, inscrito no CPF/MF sob o número 033.058.779-01 e portador da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral número 8.067.396-5 expedida pelo SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Iguazu, 403, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000 e **FRANCIELE SCRAMOCIN FLORIANO**, brasileira, natural de Coronel Vivida, PR, casada pelo regime de separação total de bens, nascida em 10/01/1984, Empresária, inscrita no CPF/MF sob o número 043.639.009-46 e portadora da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral número 9.059.917-8 expedida pelo SSP/PR, residente e domiciliada à Rua Iguazu, 403, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, sócios componentes da sociedade empresarial, que gira sob o nome empresarial de **AB SUPERMERCADO LTDA**, estabelecida à Rua Sete de Setembro, 106, Centro, na Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.190.670/0001-10, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41202143892, por despacho em sessão de 28/03/1989, e última alteração sob nº 20116866853, por despacho em sessão de 28/07/2011, **RESOLVEM**, de comum acordo e na melhor forma de direito, modificar o contrato social, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1ª - O capital social, que é de R\$ 15.854,00 (Quinze mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais), totalmente integralizado, divididos em 15.854 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada, a partir desta data passa a ser de R\$ 215.854,00 (Duzentos e quinze mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais), aumento esse subscrito e parcialmente integralizado neste ato pelo sócio, o Sr. **EDER FLORIANO** da seguinte forma:

R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), divididos em 100.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada, neste ato em moeda corrente nacional.

R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), a serem integralizados até a data de 31/12/2013, em moeda corrente nacional.

A partir desta data, o capital social passa a ter a seguinte distribuição:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL(R\$)
Eder Floriano	215.085	215.085,00
Franciele Scramocin Floriano	769	769,00
TOTAL	215.854	215.854,00

CONFERE COM O ORIGINAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Dalmira Poletto

2ª - Nesta ocasião a sociedade resolve abrir uma filial que se localizará à Rua XVI de Novembro, nº 862, Centro, na cidade de Honório Serpa - Pr, CEP 85.548-000.

3ª - O nome empresarial que é **AB SUPERMERCADO LTDA** a partir desta data passa a ser **AB SUPERMERCADOS LTDA**.



**AB Supermercado Ltda
CNPJ 81.190.670/0001-10
10ª Alteração Contratual**


4ª - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social primitivo e alterações que não foram modificadas por este instrumento.

E, por estarem assim, de pleno acordo, justos e contratados, os sócios assinam a presente alteração de Contrato Social, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, igualmente infra-assinadas, obrigando-se fielmente por si e seus sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

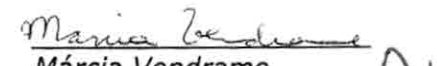
Coronel Vivida, 12 de setembro de 2011.

TESTEMUNHAS:


Eder Floriano

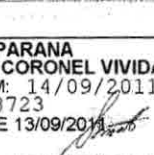

Cristian Rodrigo Klein
C.R.C. PR-045202/O-3



Franciele Scramocin Floriano


Márcia Vendrame
C.R.C. PR-054996/O-2

**JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA**
CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/09/2011
SOB NÚMERO: 20117438723
Protocolo: 11/743872-3, DE 13/09/2011

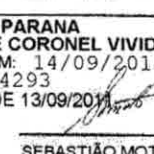
Empresa: 41 2 0214389 2
AB SUPERMERCADOS LTDA



SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL


Mari Lazzari
RG 4.359.742-6
Relatora

**JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA**
CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/09/2011
SOB NÚMERO: 41901234293
Protocolo: 11/743872-3, DE 13/09/2011

Empresa: 41 2 0214389 2
AB SUPERMERCADOS LTDA


SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL


Mari Lazzari
RG 4.359.742-6
Relatora

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 12/09/2011
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR


Ines Delmira Poletto

AB SUPERMERCADOS LTDA

CNPJ: 81.190.670/0001-10



PROCURAÇÃO

Ao:
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR
Pregão Presencial nº 99/2013

Por este instrumento particular de Procuração, a AB SUPERMERCADOS LTDA, com sede na Rua 7 de setembro, 106, centro, inscrita no CNPJ 81.190.670/0001-10, representada neste ato pelo Sr EDER FLORIANO, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.067.396-5 e CPF nº 033.058.779-01 nomeia e constitui sua bastante procuradora a Sra. MÁRCIA VENDRAME, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.978.334-0 e CPF nº 053.167.989-61, a quem confere amplos poderes para representá-la perante a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao Pregão Presencial nº 89/2013, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresenta proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas proposta de preço na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recursos administrativos, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recursos administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os estabelecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podemos, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviço e demais compromissos.*

Por ser verdade firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Coronel Vivida, 03 de Outubro de 2013.

EDER FLORIANO
CPF: 033.058.779-01
RG: 8.067.396-5

LABORATORIO KESLER



Tabelionato Kessler

Rua Brigadeiro Rocha Loures, 233, Centro / Fone/Fax: (46) 3232-1292
Coronel Vivida - Paraná

João Roque Kessler - Tabelião

Reconheço Verdadeira a firma de **EDER FLORIANO**, do que dou fé *0001* 45626C*

Coronel Vivida-Paraná 04 de outubro de 2013.

Em Testº _____ da Verdade

João Roque Kessler
João Roque Kessler
Tabelião



NOTAS
TABELIONATO
KESSE
EPP97041

PREFEITURA MUNICIPAL
Ribeirão Preto
101

NASCIMENTO	NACIONALIDADE	NATURALIDADE
08/01/1987	BRASILEIRA	CORONEL VIVIDA-PR
DIPLOMAÇÃO	CPF	RG
08/12/2007	053.187.999-81	7.978.334-0 SSP-PR
TÍTULO	TÍTULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROVISIONADO)	
MAQUIVEL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE	

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n° 9.295/46, c/c art. 1° da Lei n° 6.206/75.

DATA DE EXPEDIÇÃO
19/06/2008

Paulo César Casiano de Souza
PRESIDENTE DO CRC

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO PARANÁ

CATEGORIA	Nº DO REGISTRO
CONTADOR	PR-054996/O-2
NOME	
MARCIA VENDRAME	
FILIAÇÃO	
ADEMIR VENDRAME	
MARIA VENDRAME	

ASSINATURA DO PROFISSIONAL



CONFERE COM O ORIGINAL
EM 04/10/13
7

7





ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL nº 099/2013

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Coronel Vivida, 04 de Outubro de 2013

Pregão Presencial nº 099/2013.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa **EVANDRO CARLOS TOSETTO - ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **10.554.912/0001-69**, com sua **sede Rua Candido Inácio de Lima, 548 – Bairro Schiavini, Coronel Vivida/PR**, em conformidade com o dispostos no Artigo 4º , inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, **DECLARA** que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

EVANDRO CARLOS TOSETTO

RG: 7.752.227-1

CPF: 029.478.079-36



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41106435373		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) EVANDRO CARLOS TOSETTO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai) ALCIR TOSETTO		(mãe) INES SALETE TOSETTO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 25/09/1980	IDENTIDADE (número) 7.752.227-1	Órgão emissor SSP-I.I.	UF PR
CPF (número) 029.478.079-36			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA EPFRAIN PRESTES			NÚMERO 205
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85.550-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 5999
MUNICIPIO CORONEL VIVIDA			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL EVANDRO CARLOS TOSETTO - ME			
LOGRADOURO (rua, ev, etc) RUA CANDIDO INÁCIO DE LIMA			NÚMERO 548
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO SCHIAVINI	CEP 85.550-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 5999
MUNICIPIO CORONEL VIVIDA	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRONICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) CINQUENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4729699 Atividade secundária 4761003 4784900 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, PAPELARIA E COMERCIO VAREJISTA DE G AS (GLP).		
<p>CONFERE COM O ORIGINAL</p> <p>EM 04/10/2011</p> <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - PR</p> <p><i>Ines Delmira Poletto</i></p> <p>Ines Delmira Poletto</p>			
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 23/12/2008	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 10554912000169	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim <input type="checkbox"/> 3-não			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Evandro Carlos Tosetto - ME</i>			
DATA DA ASSINATURA 09/08/2011	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Evandro Carlos Tosetto</i>		



DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

Mari Lazzari
RG 4.359.742-6
Relatora

09 SET. 2011

AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/09/2011
SOB NÚMERO: 20117438545
Protocolo: 11/743854-5, DE 09/09/2011

Empresa: 41 1 0643537/3
EVANDRO CARLOS TOSETTO ME

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CERTIDÃO SIMPLIFICADA ✓

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial EVANDRO CARLOS TOSETTO ME ✓			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0643537-3	CNPJ 10.554.912/0001-69	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 23/12/2008	Data de Início de Atividade 23/12/2008
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA CANDIDO INÁCIO DE LIMA, 548, SCHIAVINI, CORONEL VIVIDA, PR, 85.550-000			
Objeto COMÉRCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, PAPELARIA E COMÉRCIO VAREJISTA DE GAS (GLP).			
Capital: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 09/09/2011 Número: 20117438545		Situação REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Nome do Empresário EVANDRO CARLOS TOSETTO			
Identidade: 77522271,SSP/PR		CPF: 029.478.079-36	
Estado Civil: Casado		Regime de Bens: Comunhão Parcial	

CORONEL VIVIDA - PR, 18 de julho de 2013 ✓

13/414028-1



Smotta ✓

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

7

Mari

Mari Lazzari
RG 4.359.742-6
Relatora

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



ASSINATURA DO TITULAR
Evandro C. Tosetto

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 7.752.227 1 DATA DE EXPEDIÇÃO 03/05/1996

NOME EVANDRO CARLOS TOSETTO

FILIAÇÃO ALCIR TOSETTO INES SALETE TOSETTO

NACIONALIDADE CORONEL VIVIDA/PR DATA DE NASCIMENTO 25/09/1980

DOC ORGEM COMARCA-CORONEL VIVIDA/PR, DA SEDE

C.NASC 6659, LIVRO-A17, FOLHA-599

CPF ASSINATURA DO DIRETOR
João Ricardo Kepes Noronha
JOÃO RICARDO KEPES NORONHA

CURITIBA - PR LEI Nº 7 116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome EVANDRO CARLOS TOSETTO

Nº de inscrição 029478079-36 Data do Nascimento 25/09/80



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura
Evandro Carlos Tosetto
EVANDRO CARLOS TOSETTO

S
E
R
V
I
Ç
O

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 22/02/98

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 04/10/2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Delmira Poletto

Ines Delmira Poletto



Handwritten signatures and initials

SUPERMERCADO SÃO CRISTOVAO
OVIDIO GAMBIM
AV VEREADOR ORLANDO FERRI, 530 – BAIRRO
SÃO CRISTOVAO
85550-000 – CORONEL VIVIDA – PR
07.882.240/0001-06



ANEXO II


PREGÃO PRESENCIAL nº 099/2013







DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Coronel Vivida, 04 de Outubro de 2013

Pregão Presencial nº 099/2013.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa OVIDIO GAMBIM, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 07.882.240/0001-06, com sua sede NA Av. Vereador Orlando Ferri, 530 , Bairro São Cristovao, município de Coronel Vivida - PR, em conformidade com o dispostos no Artigo 4º , inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.


OVIDIO GAMBIM
CPF 627.457.949-49
RG 3.525.636-9 SSP/PR



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) OVIDIO GAMBIM			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Solteiro(a)	
SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) IZIDORO GAMBIM	(mãe) ZOIDIR POLETTI		
NASCIDO EM (data de nascimento) 08-04-1964	IDENTIDADE número 3.525.636-9	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 627.457.949-49			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.) AV VEREADOR ORLANDO FERRI			NÚMERO 530
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO SÃO CRISTOVÃO	CEP 85550-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA	UF PR		



Declaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do PARANÁ:

CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL OVIDIO GAMBIM			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) AV VEREADOR ORLANDO FERRI			NÚMERO 530
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO SÃO CRISTOVÃO	CEP 85550-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)

VALOR DO CAPITAL - R\$ 40.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) (QUARENTA MIL REAIS)
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 5213-2/02 Atividades secundárias 5247-7/00 5232-9/00 5249-3/07 5246-9/02	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS E BEBIDAS COMERCIO VAREJISTA DE GAS DE COZINHA (GLP) COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS E ARTIFICIAIS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA E MAT. DE ESCRITORIO

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 03/10/13

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15-03-2006	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Ovidio Gambim</i>				
DATA DA ASSINATURA 07-03-2006	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>[Signature]</i>			

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. Ronaldo Siqueira RG 1.141.152-PR	<p>JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ ESCRITÓRIO REGIONAL DE PATO BRANCO CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 09/03/2006 SOB NÚMERO: 41105960105 Protocolo: 06/085335-2</p> <p>OVIDIO GAMBIM 0521715</p> <p>MARIA THEREZA LOPES SALOMAO SECRETARIA GERAL</p>
---	---

09 103106



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110596010-5		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referir-se a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) OVIDIO GAMBIM			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Solteiro(a)	
SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) IZIDORO GAMBIM		(mãe) ZOIDIR POLETTO	
NASCIDO EM (data do nascimento) 08-04-1964	IDENTIDADE número 3.525.636-9	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 627.457.949-49			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) AV VEREADOR ORLANDO FERRI			NÚMERO 530
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO SÃO CRISTOVÃO	CEP 85550-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA			UF PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do PARANA:

CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS EXC. NOME
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL OVIDIO GAMBIM - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AV VEREADOR ORLANDO FERRI			NÚMERO 530
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO SÃO CRISTOVÃO	CEP 85550-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) (QUARENTA MIL REAIS)		

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal: 4711-3/02	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS E BEBIDAS; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; COMERCIO VAREJISTA DE GAS DE COZINHA (GLP); COMERCIO VAREJISTA ARTIGOS DO VESTUARIO; COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS E ARTIFICIAIS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA E MAT. DE ESCRITORIO.
Atividades secundárias: 4744-0/99 4784-9/00 4781-4/00 4789-0/02 4761-0/03	

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 03/10/13

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 09-03-2006	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 07.882.240/0001-06	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA NIRE anterior	UF PR	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) OVIDIO GAMBIM - ME				
DATA DA ASSINATURA 26-11-2009	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO			

DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. Mari Lazzari RG 4.359.742-6 RELATOHA 28/11/2009	AUTENTICAÇÃO	JUNTA COMERCIAL DO PARANA AGENCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/11/2009 SOB NÚMERO: 20097353485 Protocolo: 09/735348-5, DE 26/11/2009 Empresa: 4110596010-5 OVIDIO GAMBIM ME LUIZ CARLOS SALVARO SECRETARIO GERAL
---	--------------	--

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 3.525.636-9

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPUBLICA FEDERAL DO PARANÁ

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 3.525.636-9

NOME: OVIDIO GAMBIM

FLIAÇÃO: ZIDORO GAMBIM
ZIDOR POLETO

NATURALIDADE: PALOTINA/PR

DATA DE EXPEDIÇÃO: 18/09/2008

DATA DE NASCIMENTO: 08/04/1964

DOC. ORIGEM: COMARCA-PALOTINA/PR, DA SEDE
C.NASC=1816, LIVRO-2A, FOLHA-308

CPF: 627.457.949-49

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/09/83

REPUBLICA FEDERAL DO PARANÁ



CONFERE COM O ORIGINAL
EM 03/10/13

[Handwritten signatures and initials]

SUPERMERCADO SÃO CRISTOVAO
OVIDIO GAMBIM
AV VEREADOR ORLANDO FERRI, 530 – BAIRRO
SÃO CRISTOVAO
85550-000 – CORONEL VIVIDA – PR
07.882.240/0001-06



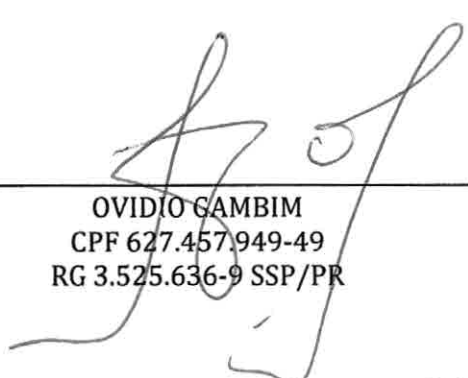
ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2013

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

OVIDIO GAMBIM, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 07.882.240/0001-06, com sua sede NA Av. Vereador Orlando Ferri, 530 , Bairro São Cristovao, município de Coronel Vivida - PR , Declaro (amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Coronel Vivida, 04 de Outubro de 2013.



OVIDIO GAMBIM
CPF 627.457.949-49
RG 3.525.636-9 SSP/PR

(Additional handwritten marks and signatures are present on the page, including a large 'B' at the top right, a signature on the right, and various initials and marks at the bottom.)

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

Endereço

Endereço: PRAÇA ANGELO MEZZOMO
Cidade/UF: CORONEL VIVIDA - PR
CNPJ: 76.995.455/0001-56

Dados do Processo

Processo nº: 178/2013
Modalidade: Pregão
Critério de Julgamento: Menor preço - Licitatória

Descrição do Objeto

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNERO ALIMENTÍCIO A FIM DE ATENDER O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PROGRAMA FONTE DE TALENTOS, BEM COMO AS DEMAIS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS

Dados do Fornecedor

Fornecedor: 164 - AB SUPERMERCADOS LTDA
CNPJ/CPF: 81.190.670/0001-10
Endereço: RUA SETE DE SETEMBRO
Cidade: CORONEL VIVIDA - PR
CEP: 85550-000

Dados dos Itens

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	1	BANANA CATURRA, GRAU DE MATURACAO ENTRE 60 A 70 %, SEM LESOES, COLORACAO UNIFORME. Marca: CEASA	60 Dias	12 Meses	KG	11.000,00	R\$ 1.9900	R\$ 21.890,0000
Valor Total da Proposta								R\$ 21.890,00

Resumo Final por Lote

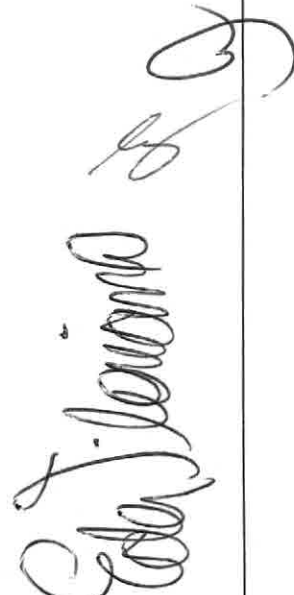
Lote	Descrição	Valor Total
1		R\$ 21.890,00

Prazo de Execução da Proposta: 12 meses
Validade da Proposta: 60 dias

Dados do Representante Legal

Representante Legal

Nome: EDER FLORIANO
Cargo: SÓCIO ADMINISTRADOR
Tipo do Documento: CPF
Documento: 033.058.779-01
Data da Impressão: 30/09/2013
Ass./Carimbo:



AB SUPERMERCADOS LTDA
CNPJ: 81.190.670/0001-10
RUA SETE DE SETEMBRO Nº 106
CORONEL VIVIDA-PR



Carimbo do CNPJ



A large, stylized handwritten signature.

A small handwritten signature.

A small handwritten mark or signature.

A handwritten signature.

A handwritten signature.

A handwritten signature.

io: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

Dados do Processo

erepo: PRAÇA ANGELO MEZZOMO
ade/UJF: CORONEL VIVIDA - PR
PJ: 76.995.455/0001-56
Processo nº: 178/2013
Modalidade: Pregão
Critério de Julgamento: Menor preço - Unitário por Item
Tipo: Licitatória

Objeto

HISTÓRIA DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNERO ALIMENTÍCIO A FIM DE ATENDER O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PROGRAMA FONTE DE TALENTOS, BEM COMO AS DEMAIS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS

Dados do Fornecedor

cedor: 1096 - EVANDRO CARLOS TOSETTO ME
PJ/CPF: 10.554.912/0001-69
erepo: RUA CANDIDO INÁCIO DE LIMA
ade: CORONEL VIVIDA - PR
PJ: 85550-000

Itens

Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	1 BANANA CATURRA, GRAU DE MATURACAO ENTRE 60 A 70 %, SEM LESOES, COLORACAO UNIFORME. Marca: COBALCHINI	12 Meses	60 Dias	KG	11.000,00	R\$ 1,9900	R\$ 21.890,0000
Valor Total da Proposta							R\$ 21.890,00

Valor Final por Lote

Item	Descrição	Valor Total
1		R\$ 21.890,00

o de Execução da Proposta: 12 meses
idade da Proposta: 60 dias

Assinatura do Representante Legal

Representante Legal

ne: EVANDRO CARLOS TOSETTO
go: ADMINISTRADOR
o do Documento: CPF
umento: 029.478.079-36
a da Imprensa: 03/10/2013
/Carimbo:

Carimbo do CNPJ

170.554.912/0001-691

EVANDRO CARLOS TOSETTO

RUA CANDIDO INACIO DE LIMA, 548
BAIRRO PRIMAVERA
CORONEL VIVIDA - PR

Evandro Carlos Tosetto

STANDARD
STANDARD CYANIDE COMPANY
STANDARD CYANIDE COMPANY

STANDARD CYANIDE COMPANY

STANDARD CYANIDE COMPANY

STANDARD CYANIDE COMPANY

STANDARD CYANIDE COMPANY

STANDARD CYANIDE COMPANY

STANDARD CYANIDE COMPANY

STANDARD CYANIDE COMPANY

STANDARD CYANIDE COMPANY

STANDARD CYANIDE COMPANY

STANDARD CYANIDE COMPANY

STANDARD CYANIDE COMPANY

STANDARD CYANIDE COMPANY

STANDARD CYANIDE COMPANY

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

Endereço

RUA: RUA
 End: RUA ANGELO MEZZOMO
 CEP: CORONEL VIVIDA - PR
 Cx. J: 76.995.453/0001-56

Dados do Processo

Processo nº: 178/2013
 Modalidade: Pregão
 Critério de Julgamento: Menor preço - Unitário por Item
 Tipo: Licitação

Descrição do Objeto

RECURSOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNERO ALIMENTÍCIO A FIM DE ATENDER O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PROGRAMA FONTE DE TALENTOS, BEM COMO AS DEMAIS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS

Dados do Fornecedor

Fornecedor: 54 - OVIDIO GAMBIM - ME
 CNPJ/CPF: 07.882.240/0001-06
 Endereço: AV. VEREADOR ORLANDO FERRI
 Cidade: CORONEL VIVIDA - PR
 CEP: 85550-000

Dados dos Itens

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	1	BANANA CATURRA, GRAU DE MATURACAO ENTRE 60 A 70 %, SEM LESOES, COLORACAO UNIFORME. Marca: COBALCHINI	12 Meses	60 Dias	KG	11.000,00	R\$ 1,7900	R\$ 19.690,0000
							Valor Total da Proposta	R\$ 19.690,00

Resumo Final por Lote

Lote	Descrição	Valor Total
1		R\$ 19.690,00

Prazo de Execução da Proposta: 12 meses
 Validade da Proposta: 60 dias

Dados do Representante Legal

Representante Legal

Nome: OVIDIO GAMBIM
 Cargo: PROPRIETARIO
 Tipo do Documento: CPF
 Documento: 627.457.949-49
 Data da Impressão: 01/10/2013
 Ass./Carimbo:

Carimbo do CNPJ





Handwritten signatures and initials, including a large stylized signature and several smaller ones.

Handwritten initials "96".

SUPERMERCADO SÃO CRISTOVAO
OVIDIO GAMBIM
AV VEREADOR ORLANDO FERRI, 530 – BAIRRO
SÃO CRISTOVAO
85550-000 – CORONEL VIVIDA – PR
07.882.240/0001-06



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2013

A Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA

Valor total proposto R\$ 19.690,00 (dezenove mil seiscentos e noventa reais).
Validade da Proposta: A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL: OVIDIO GAMBIM

CNPJ: 07.882.240/0001-06

ENDEREÇO: AV VEREADOR ORLANDO FERRI, 530, BAIRRO SÃO CRISTOVAO – CORONEL VIVIDA -PR

TELEFONE: 46-3232-1438

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006

Coronel Vivida, 04 de Outubro de 2013.

OVIDIO GAMBIM
CPF 627.457.949-49
RG 3.525.636-9 SSP/PR

Envelope nº 01 – Proposta

Pregão Presencial nº 099/2013

Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNERO ALIMENTÍCIO A FIM DE ATENDER O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PROGRAMA FONTE DE TALENTOS, BEM COMO AS DEMAIS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS".

AB SUPERMERCADOS LTDA

CNPJ: 81.190.670/0002-09

Telefone: (46) 3232-3225

E-mail: cleusafloriano@hotmail.com

Data da abertura:

04 de Outubro de 2013.

Horário de abertura:

09:00 (nove) horas.

Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

Protocolo nº: 8850

Data: 04/10/2013

Horário: 08:36 Ines *ms*





Envelope nº 01 - Proposta

Pregão Presencial nº 099/2013

Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNERO ALIMENTÍCIO A FIM DE ATENDER O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PROGRAMA FONTE DE TALENTOS, BEM COMO AS DEMAIS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS".

Empresa: **EVANDRO CARLOS TOSETTO**

CNPJ: **10.554.912/0001-69**

Telefone: **(46) 3232-3728**

E-mail: **mercadotosetto@hotmail.com**

Data da Abertura: 04 de Outubro de 2013.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

Protocolo nº: 8852

Data: 04/10/2013

Horário: 08:54 Ines



Envelope nº 01 - Proposta
Pregão Presencial nº 099/2013

Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNERO ALIMENTÍCIO A FIM DE ATENDER O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PROGRAMA FONTE DE TALENTOS, BEM COMO AS DEMAIS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS".

Empresa: OVIDIO GAMBIM

CNPJ: 07.882.240/0001-06

Telefone: 46-3232-1438

E-mail: msaoacristovao@yahoo.com.br

Data da Abertura: 04 de Outubro de 2013.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

Protocolo nº: 8851

Data: 04/10/2013

Horário: 08:41 Ines mus



CDS
PROPOSTAS

PREGÃO Nº
99/2013



CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nr. 4

Data da Inscrição: 24/01/2013

Data da Renovação: 23/01/2014

Válido Até: 24/01/2014

DADOS GERAIS:

Razão Social: **OVÍDIO GAMBIM ME**
Código: **54** Ativ.Econ.: **54** Tipo de Empresa: **Fornecedor**
Endereço: **AVENIDA VEREADOR ORLANDO FERRI, 530**
Bairro: **SÃO CRISTÓVÃO** e-mail:
Cidade: **CORONEL VIVIDA** Estado: **PR** País: **Brasil**
C.E.P.: **85550-000** Telefone: **46 3232 14 38** Fax: **46 3232 14 38**
CNPJ: **07.882.240/0001-06** Inscr. Estadual: **9036573918** Inscr. Municipal:
Responsável: **OVÍDIO GAMBIM** Identificação: **3525636-9**

Outras Informações: **COMÉRCIO VAREJ. DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; COMÉRCIO VAREJ. DE GÁS DE COZINHA(GLP); COMÉRCIO VAREJ. DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO; COMÉRCIO VAREJ. DE PLANTAS E FLORES NATURAIS E ARTIFICIAIS; COMÉRCIO VAREJ. DE ARTIGOS E PAPELARIA E MATERIAL DE ESCRITÓRIO; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJ. DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, DE ARTIGOS DE BRINQUEDOS E RECREATIVOS.**

RAMO DE ATIVIDADE:

Código do Ramo	Descrição do Ramo de Atividade
52132	COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS E BEBIDAS
52329	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO
52469	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA E MAT. DE ESCRITORIO
52493	COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS E ARTIFICIAIS
4921328	COMÉRCIO DE GÁS DE COZINHA
4921358	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

DOCUMENTAÇÃO:

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
Certidão de Regularidade do FGTS (CRF)	2013011616160818352524	16/01/2013	14/02/2013
Certidão Negativa I.N.S.S.	00083201214021240	22/10/2012	20/04/2013
Certidão Negativa da União	EBBAF0010C15563B	25/12/2012	23/06/2013
Certidão Negativa Estadual	999650474	22/01/2013	22/05/2013
Certidão Negativa Municipal	1482013	22/01/2013	22/04/2013

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 03/10/13
[Handwritten Signature]

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

CORONEL VIVIDA, 24 de Janeiro de 2013

[Handwritten Signature]
Ines Delmira Poletto



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA ✓
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: OVIDIO GAMBIM - EPP ✓
CNPJ: 07.882.240/0001-06 ✓

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 15:06:29 do dia 13/09/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/03/2014. ✓

Código de controle da certidão: **1072.C014.3FF9.737F**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa ✓
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 10976528-13

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.882.240/0001-06** ✓

Nome: **OVIDIO GAMBIM**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 29/01/2014 - Fornecimento Gratuito





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CERTIDÃO NEGATIVA Nº 1257 /2013 ✓

Cadastro...: 340000005900
Nome.....: OVIDIO GAMBIM ✓
Endereço...: AV. VEREADOR ORLANDO FERRI 530
Bairro.....: BAIRRO SAO CRISTOVAO

CPF/CNPJ...: 07.882.240/0001-06 ✓
Finalidade: LICITAÇÃO

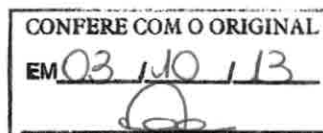
CERTIFICAMOS para os devidos fins, que revendo o cadastro econômico da Fazenda Pública Municipal, constatamos não existir DÉBITOS inscrito ou não em dívida ativa, em nome do contribuinte acima identificado, até a presente data.

Em firmeza do que eu, Neusa Salete Schiavini *[Signature]*
Passei e digitei a presente CERTIDÃO que não apresentando rasuras e emendas,
vai por mim conferida, visada e assinada.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente CERTIDÃO é válida sem rasuras até 02/01/2014, e cópia da mesma só terá validade se conferida com a original.

OBSERVAÇÕES:



Coronel Vivida, 02 de Outubro de 2013.

[Signature]
Rejane Gruntowski Mendes
Chefe das Div. Subord. ao Dpto. Financeiro
Decreto 5073 de 02/01/2013

[Handwritten marks and signatures]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000982013-14021240
Nome: OVIDIO GAMBIM - EPP
CNPJ: 07.882.240/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 13/08/2013.
Válida até 09/02/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF** ✓

Inscrição: 07882240/0001-06 ✓
Razão Social: OVIDIO GAMBIM
Endereço: RUA VER ORLANDO FERRARI 530 / SAO CRISTOVAO / CORONEL VIVIDA / PR / 85550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/10/2013 a 30/10/2013 ✓

Certificação Número: 2013100116502634602491

Informação obtida em 01/10/2013, às 16:50:26.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
 FLS 129
 001/001

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial OVIDIO GAMBIM - ME			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0596010-5	CNPJ 07.882.240/0001-06	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 09/03/2006	Data de Início de Atividade 09/03/2006
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AV. VEREADOR ORLANDO FERRI, 530, SÃO CRISTOVÃO, CORONEL VIVIDA, PR, 85.550-000			
Objeto COMÉRCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS E BEBIDAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS E ARTIFICIAIS. COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA E MAT. DE ESCRITÓRIO. COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA COMÉRCIO VAREJISTA DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS ELETRONICOS. COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE BRINQUEDOS E RECREATIVOS COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS DE COZINHA (GLP)			
Capital: R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 01/06/2012 Número: 20124092853		Situação REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Nome do Empresário OVIDIO GAMBIM			
Identidade: 35256369,SSP/PR		CPF: 627.457.949-49	
Estado Civil: Solteiro		Regime de Bens: Não Informado	

CORONEL VIVIDA - PR, 22 de julho de 2013



Smotta

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Mari Lazzari
Mari Lazzari
 RG 4.359.742-6
 Relatora

CORONEL VIVIDA - PR



[Handwritten signatures and initials]

SECRETARIA MUNICIPAL
Fls. 120
6

SUPERMERCADO SÃO CRISTÓVÃO
OVIDIO GAMBIM
AV VEREADOR ORLANDO FERRI, 530 – BAIRRO
SÃO CRISTÓVÃO
85550-000 – CORONEL VÍVIDA – PR
07.882.240/0001-06

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL nº 099/2013

**DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO
CONTRATAÇÃO DE MENOR**

OVIDIO GAMBIM, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 07.882.240/0001-06, com sua sede NA Av. Vereador Orlando Ferri, 530 , Bairro São Cristóvão, município de Coronel Vivida - PR , Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 099/2013**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Coronel Vivida, 04 de Outubro de 2013

OVIDIO GAMBIM
CPF 627.457.949-49
RG 3.525.636-9 SSP/PR

96
9



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: OVIDIO GAMBIM - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.882.240/0001-06

Certidão nº: 36579342/2013

Expedição: 01/10/2013, às 17:12:41

Validade: 29/03/2014/- 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que OVIDIO GAMBIM - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.882.240/0001-06, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Envelope nº 02 - Habilitação
Pregão Presencial nº 099/2013
Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNERO ALIMENTÍCIO A FIM DE ATENDER O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PROGRAMA FONTE DE TALENTOS, BEM COMO AS DEMAIS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS".

Empresa: OVIDIO GAMBIM.

CNPJ: 07.882.240/0001-06

Telefone: 46-3232-1438

E-mail: msacristovao@yahoo.com.br

Data da Abertura: 04 de Outubro de 2013.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

Protocolo nº: 8851

Data: 04/10/2013

Horário: 08:43

Ines mes



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
ATA Nº 123/2013

OBJETO DA LICITAÇÃO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNERO ALIMENTÍCIO A FIM DE ATENDER O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PROGRAMA FONTE DE TALENTOS, BEM COMO AS DEMAIS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS, DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR.

Aos 04 de outubro de 2013, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, reuniram-se o Pregoeiro Oficial e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 02/2013, objetivando a realização da abertura e julgamento do Processo Licitatório nº 178/2013, Licitação nº 99/2013, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

A comissão atestou o comparecimento e credenciamento dos seguintes licitantes:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	CRENCIADO
AB SUPERMERCADOS LTDA	81.190.670/0001-10	SIM
EVANDRO CARLOS TOSETTO – ME	10.554.912/0001-69	SIM
OVIDIO GAMBIM	07.882.240/0001-06	SIM

Não foi possível consultar o site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, pois o mesmo encontra-se indisponível, sendo que o mesmo será consultado quando estiver disponível, para verificação se as empresas participantes não se encontram impedidas de licitar.

Em seguida, foram abertos os envelopes contendo as propostas de preços das proponentes. Após conferidas e rubricadas as propostas das empresas participantes a comissão julgou as mesmas classificadas, conforme histórico do pregão em anexo.

Ato contínuo, deu-se início a etapa de lances do processo, chegando ao resultado devidamente discriminado no histórico em anexo.

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
OVIDIO GAMBIM	R\$ 17.600,00
TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO	R\$ 17.600,00

Após o encerramento da etapa de lances e negociação, foi realizada a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da melhor classificada. A comissão atestou a habilitação do proponente abaixo descrito:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	HABILITADO
OVIDIO GAMBIM	07.882.240/0001-06	SIM

Verificada a regularidade da documentação do licitante melhor classificado, o mesmo foi declarado vencedor do respectivo item, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme o indicado no histórico do processo em anexo.

Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Coronel Vivida, 04 de outubro de 2013.

Proponentes:

NOME DO FORNECEDOR	REPRESENTANTE	ASSINATURA
AB SUPERMERCADOS LTDA	Marcia Vendrame	
EVANDRO CARLOS TOSETTO – ME	Evandro Carlos Tosetto	
OVIDIO GAMBIM	Ovidio Gambim	

Comissão de Licitações:

FERNANDO DE QUADROS ABATTI
Pregoeiro

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Equipe de Apoio

EUGENIO SARTOR
Equipe de Apoio

IANA ROBERTA SCHMID
Equipe de Apoio

HISTÓRICO DO PREGÃO



Processo: 178/2013 - Pregão - Registro de Preços

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNERO ALIMENTÍCIO A FIM DE ATENDER O PROGRAMA

Objeto: NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PROGRAMA FONTE DE TALENTOS, BEM COMO AS DEMAIS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS

Expedição: 23/09/2013

Homologação:

Situação: Aberta

CRENCIAMENTO

Fornecedor	Representante Legal		Credenciado
OVIDIO GAMBIM - ME	OVIDIO GAMBIM	Não Especificado	Sim
AB SUPERMERCADOS LTDA	MARCIA VENDRAME	Não Especificado	Sim
EVANDRO CARLOS TOSETTO ME	EVANDRO CARLOS TOSETTO	ME	Sim

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	BANANA CATURRA, GRAU DE MATURACAO ENTRE 60 A 7	KG	2,0900	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	OVIDIO GAMBIM - ME		1,7900	-
	2	AB SUPERMERCADOS LTDA		1,9900	11,17
	3	EVANDRO CARLOS TOSETTO ME		1,9900	11,17

HISTÓRICO DOS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	BANANA CATURRA, GRAU DE MATURACAO ENTRE 60 A 7	KG	2,0900	-
Lance		Fornecedor		Valor Unitário	%
1		EVANDRO CARLOS TOSETTO ME		1,7800	-14,83
2		OVIDIO GAMBIM - ME		1,7600	-15,79
3		AB SUPERMERCADOS LTDA		Declinou	-
4		EVANDRO CARLOS TOSETTO ME		1,7500	-16,27
5		OVIDIO GAMBIM - ME		1,7000	-18,66
6		EVANDRO CARLOS TOSETTO ME		1,6900	-19,14
7		OVIDIO GAMBIM - ME		1,6500	-21,05
8		EVANDRO CARLOS TOSETTO ME		1,6400	-21,53
9		OVIDIO GAMBIM - ME		1,6000	-23,44
10		EVANDRO CARLOS TOSETTO ME		Declinou	-

CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	BANANA CATURRA, GRAU DE MATURACAO ENTRE 60 A 7	KG	2,0900	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	OVIDIO GAMBIM - ME		1,6000	-
	2	EVANDRO CARLOS TOSETTO ME		1,6400	2,50
	3	AB SUPERMERCADOS LTDA		1,9900	24,37

HISTÓRICO DO PREGÃO



Processo: 178/2013 - Pregão - Registro de Preços
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNERO ALIMENTÍCIO A FIM DE ATENDER O PROGRAMA
Objeto: NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PROGRAMA FONTE DE TALENTOS, BEM COMO AS DEMAIS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS
Expedição: 23/09/2013
Homologação:
Situação: Aberta

BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - EMPATE FICTO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	BANANA CATURRA, GRAU DE MATURACAO ENTRE 60 A 7	KG	2,0900	-
Sem lançamentos					

NEGOCIAÇÃO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	BANANA CATURRA, GRAU DE MATURACAO ENTRE 60 A 7	KG	2,0900	-
Sem Negociação					

HABILITAÇÃO

Fornecedor	Situação
OVIDIO GAMBIM - ME	Habilitado

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR ITEM

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	BANANA CATURRA, GRAU DE MATURACAO ENTRE 60 A 7	KG	2,0900	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	OVIDIO GAMBIM - ME		1,6000	-
	2	EVANDRO CARLOS TOSETTO ME		1,6400	2,50
	3	AB SUPERMERCADOS LTDA		1,9900	24,37

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Fornecedor:	OVIDIO GAMBIM - ME				
Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário	
1	1	BANANA CATURRA, GRAU DE MATURACAO ENTRE 60 A 70 %, SEM L	KG	1,6000	



[Skip Navigation Links](#)



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ	Número documento	81190670000110
	Nome	AB SUPERMERCADOS LTDA		
	Período publicação : de		até	
	Data de Início Impedimento: de		até	
	Data de Fim Impedimento: de		até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



[Skip Navigation Links](#)

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor:

Tipo documento	CNPJ	Número documento	10554912000169
Nome	EVANDRO CARLOS TOSETTO - ME		

Período publicação : de até

Data de Início Impedimento: de até

Data de Fim Impedimento: de até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TCEPR
Tribunal de Contas do Estado do Paraná

[Skip Navigation Links](#)

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ	Número documento	07882240000106
	Nome	OVIDIO GAMBIM ME		
	Período publicação : de		até	
	Data de Início Impedimento: de		até	
	Data de Fim Impedimento: de		até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 07.882.240/0001-06

Data da Emissão : 13/09/2013

Hora da Emissão : 15:06:29

Código de Controle da Certidão : 1072.C014.3FF9.737F

Tipo da Certidão : Negativa

Certidão Conjunta **Negativa** emitida em 13/09/2013, com validade até 12/03/2014.

[Página Anterior](#)

Receita PR

SECRETARIA DE FAZENDA
SECRETARIA DE RECEITAS DO GOVERNO DO PARANÁ



Confirmação de Certidões



Data/Hora Host CELEPAR
04/10/2013 - 11:00:22

Informações do Documento

Certidão	10976528-13
Tipo	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DE DÍVIDA ATIVA ESTADUAL - AUTOMÁTICA
Fornecida para o	CNPJ 07882240/0001-06 OVIDIO GAMBIM
Finalidade	LICITACAO
Emissão	01/10/2013 - 16:49:19
Data de Validade	29/01/2014

**Certidões Emitidas****CGC: 07.882.240/0001-06 - OVIDIO GAMBIM - EPP**

Certidão	Data Emissão	FIN	Data Validade	Data Cancelamento	Hora de Brasília
982013-14021240	13/08/2013	4	09/02/2014		
372013-14021240	27/03/2013	5	23/09/2013		
262013-14021240	25/02/2013	4	24/08/2013		
832012-14021240	22/10/2012	4	20/04/2013		
62012-14021240	14/04/2012	4	11/10/2012		
171172011-14021060	15/10/2011	4	12/04/2012		
63282011-14021060	12/04/2011	4	09/10/2011		
167842010-14021060	20/10/2010	4	18/04/2011		
61932010-14021060	26/04/2010	4	23/10/2010		
172202009-14021060	03/11/2009	4	02/05/2010		
60672009-14021060	12/05/2009	4	08/11/2009		
110232008-14021060	18/11/2008	4	17/05/2009		
44182008-14021060	20/05/2008	4	16/11/2008		
105822007-14021060	27/12/2007	4	24/06/2008		
45062007-14021060	30/06/2007	4	27/12/2007		
83512006-14021060	12/12/2006	4	10/06/2007		
35102006-14021060	06/06/2006	4	03/12/2006		



Ajuda

Home | SERVIÇOS AO CIDADÃO | FGTS Empresa | Consulta Regularidade do Empregador | Situação de Regularidade do Empregador | Histórico do Empregador

:: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, bem como a situação de regularidade apurada na vigência da Circular CAIXA 204/2001 - de 08 de janeiro a 22 de abril de 2001.

Inscrição: 07882240/0001-06

Razão Social: OVIDIO GAMBIM

Data de Emissão/ Leitura	Data de Validade	Número do CRF
01/10/2013	01/10/2013 a 30/10/2013	2013100116502634602491
31/08/2013	31/08/2013 a 29/09/2013	2013083112510339606779
18/07/2013	18/07/2013 a 16/08/2013	2013071808130009316454
29/05/2013	29/05/2013 a 27/06/2013	2013052920584718007995
27/03/2013	27/03/2013 a 25/04/2013	2013032714382129395890
06/02/2013	06/02/2013 a 07/03/2013	2013020615484341149331
16/01/2013	16/01/2013 a 14/02/2013	2013011616160818352524
07/12/2012	07/12/2012 a 05/01/2013	2012120713530355948879
07/11/2012	07/11/2012 a 06/12/2012	2012110715095544665213
08/10/2012	08/10/2012 a 06/11/2012	2012100815165161909000
06/09/2012	06/09/2012 a 05/10/2012	2012090616574835686397
13/08/2012	13/08/2012 a 11/09/2012	2012081309502496752907
16/07/2012	16/07/2012 a 14/08/2012	2012071614022363402815
25/06/2012	25/06/2012 a 24/07/2012	2012062508441830964305
23/05/2012	23/05/2012 a 21/06/2012	2012052310441334307549
24/02/2012	24/02/2012 a 24/03/2012	2012022410451053377239
27/12/2011	27/12/2011 a 25/01/2012	2011122713265285492288
24/11/2011	24/11/2011 a 23/12/2011	2011112417594198814211
25/10/2011	25/10/2011 a 23/11/2011	2011102511362572369623
22/09/2011	22/09/2011 a 21/10/2011	2011092209495371920402
19/08/2011	19/08/2011 a 17/09/2011	2011081913504581128301
22/07/2011	22/07/2011 a 20/08/2011	2011072215373482800580
16/06/2011	16/06/2011 a 15/07/2011	2011061608291113290460
12/04/2011	12/04/2011 a 11/05/2011	2011041209311379706141
17/03/2011	17/03/2011 a 15/04/2011	2011031715520935272172
16/02/2011	16/02/2011 a 17/03/2011	2011021609083286762474
04/01/2011	04/01/2011 a 02/02/2011	2011010410020774701240
10/12/2010	10/12/2010 a 08/01/2011	2010121013422029055340
12/11/2010	12/11/2010 a 11/12/2010	2010111215355285021536
18/10/2010	18/10/2010 a 16/11/2010	2010101808382334780414
01/09/2010	01/09/2010 a 30/09/2010	2010090108164505171904
12/08/2010	12/08/2010 a 10/09/2010	2010081211030930107103
12/07/2010	12/07/2010 a 10/08/2010	2010071211033770912820
17/06/2010	17/06/2010 a 16/07/2010	2010061712423462175400
21/05/2010	21/05/2010 a 19/06/2010	2010052108402839768906
26/04/2010	26/04/2010 a 25/05/2010	2010042609354634634400
06/04/2010	06/04/2010 a 05/05/2010	2010040616023237370361
01/03/2010	01/03/2010 a 30/03/2010	2010030115332607918784
02/02/2010	02/02/2010 a 03/03/2010	2010020213351406083976
07/01/2010	07/01/2010 a 05/02/2010	2010010708424652750604

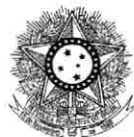


01/12/2009	01/12/2009 a 30/12/2009	2009120111154243978184
03/11/2009	03/11/2009 a 02/12/2009	2009110316214431980468
07/10/2009	07/10/2009 a 05/11/2009	2009100708261078662962
17/09/2009	17/09/2009 a 16/10/2009	2009091711165175320373
25/08/2009	25/08/2009 a 23/09/2009	2009082511410260158335
21/07/2009	21/07/2009 a 19/08/2009	2009072108374230721756
17/06/2009	17/06/2009 a 16/07/2009	2009061710172588654894
20/05/2009	20/05/2009 a 18/06/2009	2009052008591918521511
23/04/2009	23/04/2009 a 22/05/2009	2009042308422920568619
16/03/2009	16/03/2009 a 14/04/2009	2009031616361679408382

Resultado da consulta em 04/10/2013 às 11:00:15

☒ Dúvidas mais Frequentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: OVIDIO GAMBIM - EPP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.882.240/0001-06
Certidão n°: 36579342/2013
Expedição: 01/10/2013, às 17:12:41
Validade: 29/03/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **OVIDIO GAMBIM - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **07.882.240/0001-06**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PARECER E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 99/2013

DATA: 23/09/13

ABERTURA: 04/10/13

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNERO ALIMENTÍCIO A FIM DE ATENDER O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PROGRAMA FONTE DE TALENTOS, BEM COMO AS DEMAIS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma esta de acordo com o solicitado no edital, e adjudicamos o item a seguir ao licitante vencedor:

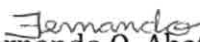
ITEM	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	OVIDIO GAMBIM - ME	07.882.240/0001-06	1,60	17.600,00

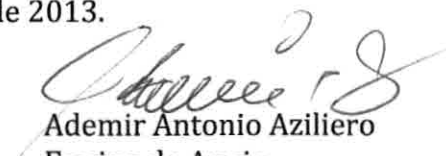
Nas condições de sua proposta e do edital.

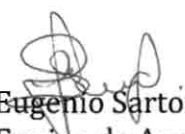
Valor total estimado da licitação é de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 04 de outubro de 2013.


Fernando Q. Abatti
Pregoeiro


Ademir Antonio Aziliero
Equipe de Apoio


Eugenio Sartor
Equipe de Apoio


Iana Roberta Schmid
Equipe de Apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº512/2013

PROTOCOLO nº218/2013

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gênero alimentício a fim de atender o programa nacional de alimentação escolar para os alunos das Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil, Programa Fonte de Talentos, bem como as demais Secretarias e Departamentos do Município de Coronel Vivida - Pr, conforme discriminado no objeto do presente edital.

De: Pricila Gregolin - Assessoria Jurídica

Para: Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

04 de outubro de 2013.

De acordo com o parecer do Pregoeiro e da Equipe de Apoio o procedimento licitatório está em conformidade com o edital, bem como após análise desta Assessoria Jurídica observa-se que o procedimento está em de acordo com a legislação vigente e livre de vícios aparentes, por isso caso o Chefe do Executivo entender conveniente e oportuno, pode homologar a adjudicação do objeto do certame as empresas vencedoras, pelo valor de R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais).

É o parecer,


Pricila Gregolin

OAB/PR nº 51.356



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 99/2013

DATA: 23/09/13

ABERTURA: 04/10/13

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNERO ALIMENTÍCIO A FIM DE ATENDER O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PROGRAMA FONTE DE TALENTOS, BEM COMO AS DEMAIS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS; conforme discriminado no objeto do presente edital.


Analizados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 99/2013, HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	OVIDIO GAMBIM - ME	07.882.240/0001-06	1,60	17.600,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

Coronel Vivida, 04 de outubro de 2013.


Frank Ariel Schiavini,
Prefeito Municipal.



Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quarta-Feira, 10 de Outubro de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II - Edição Nº 0448

Página 17 / 049

PORTARIA N.º 102, de 08 de outubro de 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 788/83 de 05/08/1983 e no art. 76 da Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006, alterada pela Lei Complementar nº. 037 de 30/08/2013, bem como o seu artigo 4º, RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER, a partir de 01/10/2013, mais 5% (cinco por cento), totalizando 15%(quinze por cento) à título de adicional por tempo de serviço(quinquênio), para Servidores Municipais Celetistas abaixo nominados, por completar 15(quinze) anos de efetivo exercício prestado ao Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, conforme disposto na Lei Municipal nº. 788/83 de 05.08.83 e art. 4º da LC 037 de 30/08/2013:

Nome	C.H	Data	Emprego Público
Vilmar Schiavini	44	01/10/98	Motorista II
Simone Lima De Paula Silveira	40	01/10/98	Agente Comunitário de Saúde

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de outubro de 2013, 124º da República e 58º do Município.

FRANK SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se	
Noemir José Antonioli	Mirlene Weis
Chefe de Gabinete	Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Doc70431

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2013

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de veículos de passeio novos, sendo 01 veículo para ser utilizado no Programa de Proteção e Atendimento Integral a Família - Paif, Plano de Trabalho aprovado pela Seds e do Convênio nº 004/2013 - Processo nº 11.688.596-4, firmado entre o Município de Coronel Vivida e a Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - Seds - Programa Paif/Cras e 01 veículo para ser utilizado no programa Vigiasus, decorrente do Plano de Aplicação do Vigiasus (Resolução Sesa/Pr nº 150/2013). Recebimento das propostas: a partir das 08:00 (oito) horas do dia 11 de Outubro de 2013 até as 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 23 de Outubro de 2013. Início da sessão pública as 09:00 (nove) horas do dia 23 de Outubro de 2013. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.cidadecompras.com.br. O edital está disponível nos sites www.pmcv.com.br ou www.cidadecompras.com.br. Tipo de Licitação: menor preço por item. O valor máximo desta licitação importa em R\$ 62.254,00 (sessenta e dois mil duzentos e cinquenta e quatro reais) compostos pelos valores unitários e total de cada item. O prazo de entrega é de até 60 (sessenta) dias da emissão da Ordem de Fornecimento. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 09 de Outubro de 2013

Ademir Antonio Azilero - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Doc70412

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 99/2013

DATA: 23/09/13
ABERTURA: 04/10/13
HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNERO ALIMENTÍCIO A FIM DE ATENDER O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PROGRAMA FONTE DE TALENTOS, BEM COMO AS DEMAIS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analísados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 99/2013, HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	OVIDIO GAMBIM-ME	07.882.240/0001-06	1,50	17.800,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R\$ 17.800,00 (dezesete mil e seiscientos reais). Coronel Vivida, 04 de outubro de 2013.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Doc70443

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo nº 05 ao Contrato nº 240/2012 referente a Tomada de Preços nº 08/2012-Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida/PR-Contratada: DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 07.903.213/0001-72. Considerando a necessidade de execução de serviços complementares e de serviços não previstos no Contrato nº 240/2012, de conformidade com a Planilha Orçamentária apresentada pela Divisão de Estudos e Projetos da Prefeitura Municipal e de acordo com as partes, fica aumentada a meta física para execução de serviços para construção de abrigo de caldeira para aquecimento de água da piscina, construído em alvenaria e coberto com chapas de aço zincado medindo 8,00x5,00m, em um total de 40,00m² construídos. O valor do acréscimo para execução dos serviços acima citados é de R\$ 14.288,94 (quatorze mil e duzentos e oitenta e oito reais e noventa e quatro centavos). Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original. Coronel Vivida, 08 de outubro de 2013. Frank Ariel Schiavini. Prefeito Municipal.

Doc70388

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 139/2013 - Pregão Presencial nº 99/2013 - Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida/PR - Detentora: OVIDIO GAMBIM ME, inscrita no CNPJ sob nº 07.882.240/0001-06. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gênero alimentício a fim de atender o programa nacional de alimentação escolar para os alunos das escolas municipais, centros municipais de educação infantil, programa fonte de talentos, bem como as demais secretarias e departamentos, do município de Coronel Vivida - PR. Valor total estimado de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscientos reais). Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses. Coronel Vivida, 09 de outubro de 2013. Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal.

Doc70465

CRUZEIRO DO IGUAÇU

PREFEITURA

AVISO Nº 01 PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2013

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/PR, torna público que fará realizar no local e data abaixo, licitação na modalidade de Pregão Presencial, de acordo com as condições particulares do Edital, da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais normas em vigor que regem a matéria.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de consultoria e orientação pedagógica para trabalhar a formação em serviço e a formação continuada dos profissionais da educação da rede municipal, conforme consta no Anexo I, parte integrante do Edital.

DATA E HORA DE ABERTURA: 23/10/2013 às 09:00 (nove horas).

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO: Menor Preço por lote.

ENTREGA DE EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos podem ser retirados através da webpage: <http://www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br/> e demais informações através do telefone (0xx46) 3572-8018, fax (0xx46) 3572-8001 e email: licitacaocruzeiro@hotmail.com.

Cruzeiro do Iguaçu/PR, em 09 de outubro de 2013.

GELCENOIR LEIRIAS DA SILVA
PREGOEIRO

Doc70501

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2013. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ATA Nº 009

PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2013

Aos oito dias do mês de outubro de 2013, o Município de Cruzeiro do Iguaçu, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.589.230/0001-44, com sede na cidade de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná, na Avenida Treze de Maio, 906-Centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Luiz Alberi Kastener Pontes, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Federal nº 7892/2013, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 069/2013, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no jornal Oficial do Município de Cruzeiro do Iguaçu, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

BERNARDETE D. TÚRMINA ME, sediada na Rua Nossa Senhora de Fátima, nº813, Centro, na cidade de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 02.717.443/0001-23 e Inscrição Estadual sob o nº 9016735350, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado por sua sócia administradora Sra. BERNARDETE DOLORES TÚRMINA, portadora do RG nº 36169869 e do CPF nº 609.874.309-63.

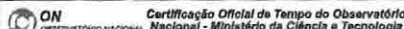
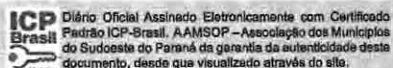
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção e materiais para reparos a serem utilizados pelas diversas Secretarias e Departamentos desta municipalidade, conforme Lotes: 02, 05, 06, 08, 09 e 17 que seguem em anexo, por um período de 12 (doze) meses, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Os preços dos produtos estão registrados na tabela em anexo, perfazendo um total de até R\$58.768,00 (cinquenta e oito mil, setecentos e sessenta e oito reais).

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados,



Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

655362325

<http://amsop.dioems.com.br>